

MANUAL DE BOAS PRÁTICAS FARMACÊUTICAS



PREFEITO MUNICIPAL

João Marcelo Dieguez Pereira

VICE PREFEITA MUNICIPAL

Cissa Caroline Ferreira Souza

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Alice Neto Ferreira de Almeida

SUBSECRETÁRIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

Karla Morais Seabra Vieira Lima

ELABORAÇÃO

**REFERÊNCIA TÉCNICA DO APOIO DIAGNÓSTICO E ASSISTÊNCIA
FARMACÊUTICA**

Felipe Fernandes Rodrigues

REVISÃO

DIRETORA DO APOIO DIAGNÓSTICO E ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Liliane Lima Niquini

GERENTE DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Sandro Rossi Lara

SUMÁRIO

1.	Normas de conduta e procedimentos operacionais nas dependências das farmácias públicas de Nova Lima-MG	01.
2.	Termos e conceitos fundamentais no âmbito farmacêutico	02.
3.	Farmácias Públicas de Nova Lima-MG	05.
4.	Equipe da assistência farmacêutica em Nova Lima – MG e suas respectivas atribuições	10.
5.	Seleção de Medicamentos	16.
6.	Programação de Medicamentos	16.
7.	Aquisição e armazenamento de medicamentos	17.
8.	Transporte de medicamentos da CAF para as Farmácias	18.
9.	Armazenamento de medicamentos nas Farmácias	19.
10.	Dispensação de medicamentos	28.
11.	Dispensação de medicamentos sujeitos a controle especial	32.
12.	Dispensação de antimicrobianos	35.
13.	Dispensação de medicamentos prescritos por dentistas	36.
14.	Padrões de dispensação de medicamentos em Nova Lima-MG	39.
15.	Orientações gerais sobre dispensação de medicamentos e insumos	41.
16.	Dispensação de medicamentos de uso agudo para pacientes não munícipes de Nova Lima – MG	44.
17.	Documentos e fluxo de atendimento para as farmácias públicas do município de Nova Lima -MG	49.
18.	Receituário: prescrições de fórmulas, módulos e suplementos alimentares	51.
19.	Desvio de qualidade de medicamentos	55.
20.	Limpeza do ambiente da Farmácia	57.
21.	Instruções para descarte de medicamentos vencidos ou deteriorados	59.
22.	Fracionamento de Medicamentos	60.
23.	Check List para funcionamento das Farmácias	61.
24.	Orientações adicionais para dispensação de medicamentos do componente especializado.....	64.
	<i>Dispensação de medicamentos para esquistossomose</i>	<i>64.</i>
	<i>Dispensação de medicamentos para tuberculose</i>	<i>65.</i>
	<i>Dispensação de medicamentos para leishmaniose</i>	<i>66.</i>
	<i>Dispensação de medicamentos para síndrome gripal</i>	<i>67.</i>
	<i>Dispensação de medicamentos para toxoplasmose</i>	<i>67.</i>
	<i>Dispensação de medicamentos para esporotricose</i>	<i>68.</i>
	<i>Dispensação de talidomina (100 mg)</i>	<i>68.</i>
	<i>Dispensação de medicamentos para Covid-19 em pacientes não-hospitalizados e com risco aumentado para hospitalização</i>	<i>69.</i>
25.	Orientação para os farmacêuticos plantonistas nas farmácias das Unidades de Pronto Atendimento	70.
	<i>Recebimento e conferência de medicamentos e materiais médico-hospitalares</i>	<i>70.</i>
	<i>Armazenamento de medicamentos</i>	<i>71.</i>
	<i>Escrituração da movimentação dos medicamentos sob controle especial pela portaria 344/98</i>	<i>71.</i>

<i>Dispensação de antimicrobianos</i>	72.
<i>Separação e Dispensação de medicamentos de pacientes internos</i>	73.
<i>Dispensação de medicamentos sob controle especial</i>	75.
<i>Devolução</i>	75.
<i>Dispensação de medicamentos para sala de medicação</i>	75.
<i>Conferência e reposição dos carrinhos de emergência</i>	75.
<i>Recebimento e dispensação de medicamentos para pacientes da saúde mental em pernoite</i>	76.
<i>Reposição de medicamentos e materiais nos postos de enfermagem</i>	78.
<i>Dispensação de Benzilpenicilina</i>	78.
<i>Dispensação de medicamentos para Síndrome Respiratória Aguda - SRA</i>	79.
<i>Dispensação de medicamentos para tuberculose</i>	80.
<i>Dispensação de alteplase para casos de infarto agudo do miocárdio</i>	81.
<i>Dispensação de profilaxia pós exposição ao HIV</i>	82.
<i>Reposição de medicamentos e materiais para o SAMU</i>	82.
<i>Regras para uso, mudança e registro de prescrições</i>	83.
<i>Cuidado com medicamentos de uso múltiplo</i>	84.
<i>Cuidados na identificação e entrega de medicamentos de maior risco</i>	84.

NORMAS DE CONDUTA E PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS NAS DEPENDÊNCIAS DAS FARMÁCIAS PÚBLICAS DE NOVA LIMA-MG

O acesso às dependências da farmácia é exclusivo aos profissionais legalmente habilitados, como farmacêutico (a), técnico (a) de farmácia e equipe da gestão do Departamento de Apoio Diagnóstico e Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Lima. A exceção se dá apenas em situações de emergência, nas quais outros membros da equipe clínica estão autorizados a acessar a maleta de medicamentos destinada ao atendimento urgente.

As áreas físicas da farmácia devem ser utilizadas exclusivamente para o armazenamento de medicamentos, produtos para a saúde e materiais médico-hospitalares. A manutenção da ordem, limpeza e condições adequadas de higiene é obrigatória, sendo vedado o consumo de alimentos nesses espaços, inclusive nos locais destinados ao atendimento ao público. O lanche deve ser realizado unicamente na copa ou em local apropriado, nos horários estipulados pela administração.

É proibido fumar dentro de qualquer área da farmácia; alimentar-se e mascar qualquer substância, fora do refeitório. Em caso de tosse ou espirro, recomenda-se afastar-se de outras pessoas, cobrir a boca e nariz com as mãos ou com o antebraço e proceder à imediata higienização.

O armário metálico destinado a guarda de medicamentos sujeitos a controle especial deve permanecer trancado quando não estiver em uso, assegurando a segurança desses produtos.

As normas de higiene pessoal e conduta profissional são de observância obrigatória. O uso de uniforme fornecido pela Prefeitura de Nova Lima é recomendado durante o expediente para os técnicos e o jaleco de uso obrigatório para o profissional farmacêutico, devendo o vestuário estar limpo e em condições adequadas. Tais medidas visam à proteção tanto do profissional quanto do paciente contra potenciais contaminações.

É dever de cada funcionário comunicar imediatamente ao superior hierárquico qualquer situação que represente risco, seja relacionado ao ambiente, equipamentos, produtos ou pessoas.

Acidentes de trabalho devem ser prontamente informados ao farmacêutico responsável para as providências cabíveis.

Todos profissionais devem manter a confidencialidade em relação aos medicamentos fornecidos e adotar postura ética, respeitosa e cordial no relacionamento com colegas e pacientes.

TERMOS E CONCEITOS FUNDAMENTAIS NO ÂMBITO FARMACÊUTICO

Para garantir a padronização e clareza na comunicação das atividades desenvolvidas no ambiente farmacêutico é necessário estabelecer definições claras sobre os principais termos utilizados na rotina profissional. Abaixo, seguem os conceitos adotados neste manual, redigidos de forma precisa e atualizada, conforme os princípios da linguagem técnica.

DISPENSAÇÃO

Consiste no ato de entregar medicamentos, insumos e produtos correlatos ao usuário, com ou sem custo, acompanhado das devidas orientações quanto ao seu uso correto e seguro, prestadas por profissional habilitado.

FARMÁCIA

Trata-se de um estabelecimento autorizado para a manipulação e/ou dispensação de fórmulas magistrais, oficinais e medicamentos industrializados, incluindo também cosméticos, insumos farmacêuticos e produtos para a saúde. Pode atuar como prestadora de assistência farmacêutica e orientação sanitária à população, seja de forma individual ou coletiva. Também pode integrar unidades de saúde públicas ou privadas.

MEDICAMENTO

Produto elaborado de maneira técnica, contendo um ou mais princípios ativos, com a finalidade de prevenir, diagnosticar, aliviar ou tratar enfermidades. Pode ser apresentado em diversas formas, como comprimidos, cápsulas, soluções injetáveis, entre outras.

MEDICAÇÃO

Corresponde ao ato de administrar ou utilizar um medicamento, por meio de vias apropriadas, como enteral, tópica ou parenteral, conforme a prescrição profissional.

REMÉDIO

Termo de uso mais popular e abrangente que pode incluir não apenas medicamentos, mas também outras práticas que promovem o alívio de sintomas ou a recuperação da saúde, como chás, repouso ou tratamentos naturais.

ESPECIALIDADE FARMACÊUTICA

É todo produto fabricado por indústria autorizada, devidamente registrado no órgão competente do Ministério da Saúde, com composição, forma farmacêutica e indicações padronizadas, disponível no mercado para uso terapêutico.

PRODUTO FARMACÊUTICO CORRELATO

Abrange substâncias, materiais, equipamentos ou acessórios cujo uso esteja relacionado direta ou indiretamente à promoção, prevenção, manutenção ou recuperação da saúde.

PRODUTO DESCARTÁVEL

É o item fabricado para uso único, devendo ser eliminado após sua utilização, a fim de evitar contaminações ou reutilização indevida.

PRODUTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL

São medicamentos que contêm substâncias classificadas como controladas pela legislação sanitária vigente (Portaria nº 344/1998 e suas atualizações), devido ao risco de uso indevido ou dependência.

RECEITA

Prescrição escrita, elaborada por profissional legalmente autorizado, contendo instruções sobre o uso de medicamentos por parte do paciente.

NOTIFICAÇÃO DE RECEITA

Documento padronizado exigido para prescrição de medicamentos sujeitos a controle especial, que permite rastrear e regulamentar o uso dessas substâncias.

NÚMERO DE LOTE

Código alfanumérico impresso na embalagem do produto, que permite identificar e rastrear o grupo de fabricação ao qual aquele item pertence.

REGISTRO DE PRODUTO

Procedimento exclusivo do Ministério da Saúde que reconhece oficialmente a autorização de fabricação e comercialização de determinado produto sob vigilância sanitária.

PRAZO DE VALIDADE

Data limite informada na embalagem de um produto, que indica até quando sua utilização é segura e eficaz, desde que armazenado corretamente.

ARMAZENAMENTO OU ESTOCAGEM

Conjunto de práticas organizadas que visam guardar adequadamente produtos e materiais, de forma a preservar sua integridade, acessibilidade e validade.

ANTISSEPSIA

Procedimento que utiliza substâncias antimicrobianas para eliminar ou inativar microrganismos presentes na pele ou em tecidos vivos, com o propósito de prevenir infecções.

PERFUROCORTANTE

Instrumento capaz de perfurar e cortar simultaneamente, como agulhas e bisturis, exigindo cuidados específicos para descarte, por representar risco de acidentes e contaminação.

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Profissional com formação e registro legal junto ao Conselho Regional de Farmácia, incumbido de garantir a conformidade técnica e sanitária das atividades desenvolvidas no estabelecimento farmacêutico.

ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Conjunto de ações voltadas para o medicamento, englobando todas as etapas que vão desde a sua seleção, programação, aquisição, armazenamento, distribuição e dispensação, até o acompanhamento de sua utilização. O objetivo é assegurar que os medicamentos estejam

disponíveis em quantidade adequada, com qualidade garantida e que sejam usados de maneira racional dentro do sistema de saúde.

ATENÇÃO FARMACÊUTICA

Modelo de prática profissional centrado no paciente e não apenas no medicamento. Trata-se do acompanhamento da farmacoterapia com a finalidade de prevenir, identificar e resolver problemas relacionados ao uso de medicamentos, buscando sempre alcançar os melhores resultados possíveis para a saúde do paciente. Nessa perspectiva, o farmacêutico atua de forma clínica, promovendo o uso seguro e efetivo dos medicamentos em conjunto com a equipe de saúde.

FARMÁCIAS PÚBLICAS DE NOVA LIMA - MG

O município de Nova Lima, comprometido com a promoção do acesso à assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), conta com uma rede estruturada de farmácias públicas estrategicamente distribuídas em seu território. Ao todo, são 17 unidades farmacêuticas, localizadas em diferentes regiões, que garantem à população o fornecimento de medicamentos, orientação farmacêutica e suporte técnico qualificado.

As unidades são as seguintes:

1. Farmácia Municipal Central;
2. Farmácia UBS Santa Rita;
3. Farmácia Honório Bicalho;
4. Farmácia UBS Cruzeiro;
5. Farmácia UBS Paula Fernandes;
6. Farmácia da UPA;
7. Farmácia externa da UPA;
8. Farmácia do CTA/UDM;
9. Farmácia do CAPS II;
10. Farmácia do CAPS AD;

11. Farmácia UBS Cabeceiras;
12. Farmácia UBS José de Almeida;
13. Farmácia UBS Macacos;
14. Farmácia PA Jardim Canadá;
15. Farmácia UBS Jardim Canadá;
16. Farmácia UBS Água Limpa.
17. Farmácia de Minas.

Além dessas, o município dispõe de uma Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) além de contar com o suporte da equipe de farmacêuticos clínicos da e-Multi e Ambulatório de Doenças Crônicas Não-Transmissíveis, que atua de forma integrada com os demais serviços de saúde.

No que diz respeito à infraestrutura, as farmácias apresentam condições adequadas ao desenvolvimento das atividades técnicas e assistenciais. Os espaços contam com entrada e saída independentes e áreas devidamente separadas para dispensação de medicamentos, atendimento clínico farmacêutico e uso sanitário dos colaboradores. Os ambientes são mantidos em boas condições de limpeza e higiene, com iluminação e ventilação natural e/ou artificial suficientes para o bom funcionamento dos serviços. As salas de armazenamento não sofrem exposição direta à luz solar, o que assegura a estabilidade dos medicamentos estocados.

As instalações elétricas e hidráulicas devem estar em pleno funcionamento, sendo que a água utilizada para limpeza e manipulação provém da rede pública. Para consumo humano, utiliza-se água filtrada. Os resíduos líquidos são direcionados à rede pública de esgoto.

Quanto ao sanitário reservado aos profissionais, este é equipado com sabão líquido, toalha de papel descartável, lixeira com tampa e acionamento por pedal, contendo saco plástico para descarte adequado. A limpeza desse espaço deve ser realizada diariamente, com uso de desinfetantes, garantindo assim as condições mínimas de segurança e higiene exigidas para ambientes de saúde.

CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO (CAF)

Endereço	Rua Padre João Marcelino, 110 – Oswaldo Barbosa Pena II.
E-mail	- cafnovalima@pnl.mg.gov.br - gerencia.caf@pnl.mg.gov.br
Telefone	- Almoxarifado: 3180-6071. - Escritório: 3180-6172 e 3180-6206.
Horário de Funcionamento	Segunda a Sexta – 7h as 17h.

FARMÁCIA MUNICIPAL CENTRAL

Endereço	Rua Miguel Couto, 89 – Retiro.
E-mail	farmaciamunicipal@pnl.mg.gov.br
Telefone	- Geral: 3180-6069. - Farmacêutico(a): 3180-6068. - Gerência: 3180-6070.
Horário de Funcionamento	Segunda a Sexta – 7h as 19h.

FARMÁCIA UBS SANTA RITA

Endereço	Rua Antônio de Paula Santos, nº 1008 - Santa Rita.
E-mail	farmacia.santarita@pnl.mg.gov.br
Telefone	3180-6181.
Horário de Funcionamento	Segunda a Sexta – 8h as 17h.

FARMÁCIA HONÓRIO BICALHO

Endereço	Avenida Natalício de Jesus Carsalade, 178 - Honório Bicalho.
E-mail	- farmacia.honoriobicalho@pnl.mg.gov.br
Telefone	3180-6128.
Horário de Funcionamento	Segunda a Sexta – 8h as 20h.

FARMÁCIA UBS CRUZEIRO

Endereço	Avenida Esmeraldas, nº 59 – Cruzeiro.
E-mail	farmacia.cruzeiro@pnl.mg.gov.br
Telefone	3180-6177.

Horário de Funcionamento	Segunda a Sexta – 8h as 17h.
---------------------------------	------------------------------

FARMÁCIA UBS PAULA FERNANDES

Endereço	Rua Ivanete Salomé, 20 - Vila São Luís.
E-mail	farmacia.caic@pnl.mg.gov.br
Telefone	3180-6199.
Horário de Funcionamento	Segunda a Sexta – 8h as 20h.

FARMÁCIA UPA

Endereço	Rua José Agostinho, 2200 - Chácara Bom Retiro.
E-mail	- UPA externa: farmacia.ceacor@pnl.mg.gov.br - UPA interna: farmacia.upa@pnl.mg.gov.br
Telefone	- UPA externa: 3180-6183. - UPA interna: 3180-8787.
Horário de Funcionamento	24 h.

FARMÁCIA CTA/UDM

Endereço	Rua Campos Sales, 118 – Centro.
E-mail	- farmacia.cta@pnl.mg.gov.br
Telefone	3180-6084.
Horário de Funcionamento	Segunda a sexta – 7h as 13h.

FARMÁCIA CAPS II

Endereço	Travessa do Córrego, s/n – Rosário.
E-mail	farmacaps2nl@gmail.com
Telefone	-3180-8866.
Horário de Funcionamento	Segunda a sexta – 8h as 14h.

FARMÁCIA CAPS AD

Endereço	Rua Abraão Lincoln,46 – Cabeceiras.
E-mail	- farmacia.capsad@pnl.mg.gov.br
Telefone	3180-8869.

Horário de Funcionamento	Segunda a sexta – 8h as 14h.
---------------------------------	------------------------------

FARMÁCIA UBS CABECEIRAS

Endereço	Rua Princesa Isabel, 75 – Cabeceiras.
E-mail	farmacia.cabeceiras@pnl.mg.gov.br
Telefone	3180-6176.
Horário de Funcionamento	Segunda a sexta – 8h as 17h.

FARMÁCIA JOSÉ DE ALMEIDA

Endereço	Rua Doutor Lunds, n 200 - José de Almeida.
E-mail	- farmacia.joseddealmeida@pnl.mg.gov.br
Telefone	3180-6179.
Horário de Funcionamento	Segunda a sexta – 8h as 17h.

FARMÁCIA UBS MACACOS

Endereço	Rua Dona Maria da Gloria, 709 – Macacos.
E-mail	farmacia.macacos@pnl.mg.gov.br
Telefone	3180-6180.
Horário de Funcionamento	Segunda a sexta – 8h as 17h.

FARMÁCIA JARDIM CANADÁ

Endereço	Rua Kenon, s/nº - Jardim Canadá.
E-mail	farmacia.jardimcanada@pnl.mg.gov.br
Telefone	3180-8782.
Horário de Funcionamento	- Parte externa: segunda a sexta – 7h as 20h. - Parte interna: 24h.

FARMÁCIA UBS ÁGUA LIMPA

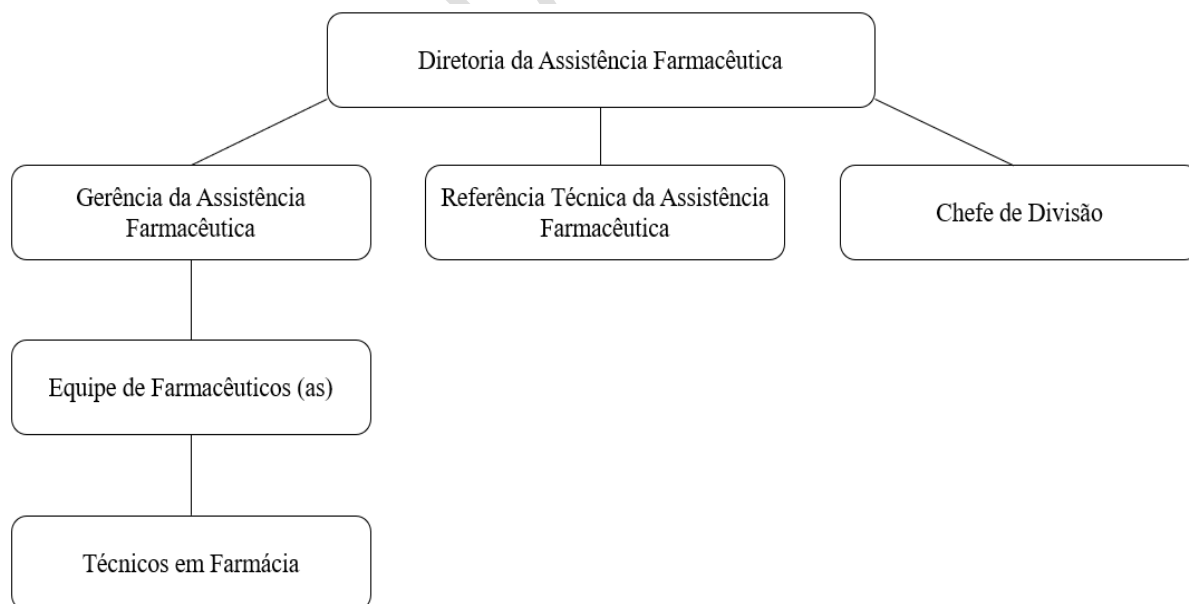
Endereço	Rua do Peru, nº 15 - Água Limpa.
E-mail	farmacia.agualimpa@pnl.mg.gov.br
Telefone	3180-6201.

Horário de Funcionamento	Segunda a sexta – 8h as 17h.
---------------------------------	------------------------------

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Endereço	Rua Santa Cruz, 58 – Centro.
E-mail	- liliane.niquini@pnl.mg.gov.br - gerencia.farmaceutica@pnl.mg.gov.br - apoio.farmaceutico@pnl.mg.gov.br
Telefone	- 3180-6317. - 3180-6055.
Horário de Funcionamento	Segunda a Sexta – 8h as 17h.

EQUIPE DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA EM NOVA LIMA – MG E SUAS RESPECTIVAS ATRIBUIÇÕES



DIRETORIA DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

- ✓ Coordenar, planejar e avaliar as políticas, programas e ações relacionadas ao apoio diagnóstico (laboratórios, exames e serviços gerais) e à assistência farmacêutica no município.
- ✓ Garantir o cumprimento das diretrizes do SUS, da Política Nacional de Assistência Farmacêutica e da Política Nacional de Atenção Básica.
- ✓ Supervisionar e acompanhar a execução dos contratos e convênios relacionados a serviços de diagnóstico e fornecimento de medicamentos.
- ✓ Integrar ações do departamento com outras áreas da secretaria, visando uma atenção integral e resolutiva aos usuários.
- ✓ Gerir recursos humanos, materiais e financeiros do departamento.
- ✓ Responder pelas ações do departamento perante a Secretaria Municipal de Saúde.

GERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

- ✓ Avaliar a demanda de medicamentos e insumos com base em consumo, perfil epidemiológico e protocolos clínicos.
- ✓ Elaborar o planejamento anual da assistência farmacêutica, integrado ao Plano Municipal/Estadual de Saúde.
- ✓ Definir prioridades de acordo com os recursos disponíveis.
- ✓ Participar do processo de compra de medicamentos (pregão, adesão a atas de registro de preços, dispensa de licitação quando aplicável).
- ✓ Coordenar equipes de farmacêuticos e técnicos de farmácia.
- ✓ Avaliar indicadores de acesso, adesão e satisfação dos usuários.
- ✓ Trabalhar junto às equipes de atenção básica e vigilância em saúde.
- ✓ Participar de conselhos de saúde e instâncias de gestão participativa.
- ✓ Cumprir normas da Anvisa, Ministério da Saúde e legislação sanitária.

REFERÊNCIA TÉCNICA DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

- ✓ Elaborar pareceres técnicos sobre protocolos clínicos e solicitações excepcionais.
- ✓ Elaborar pareceres técnicos para subsidiar respostas às demandas judiciais relacionadas a medicamentos não padronizados na RENAME/REMUME.
- ✓ Implementar e acompanhar a aplicação de protocolos e diretrizes terapêuticas.
- ✓ Identificar, prevenir e resolver problemas relacionados a medicamentos (PRM).
- ✓ Desenvolver e fortalecer a farmácia clínica nas unidades de saúde.
- ✓ Apoiar o cuidado farmacêutico individual e coletivo, integrando-se à equipe multiprofissional.
- ✓ Acompanhar casos específicos, como gestantes e lactantes, garantindo segurança no uso de medicamentos e suporte à amamentação/doação de leite materno.
- ✓ Realizar capacitações para profissionais da rede sobre protocolos, boas práticas e uso de medicamentos.
- ✓ Conduzir atividades de educação em saúde voltadas à população, incentivando o uso correto de medicamentos.
- ✓ Elaborar e revisar documentação técnica necessária para a regularização e boas práticas.
- ✓ Atuar como referência para esclarecimento de dúvidas técnicas.

CHEFE DE DIVISÃO

- ✓ Monitorar a qualidade da dispensação e atendimento nas farmácias, garantindo acesso e humanização.
- ✓ Apoiar as farmácias públicas na elaboração, revisão e execução dos fluxos da Assistência Farmacêutica.
- ✓ Auxiliar no gerenciamento das farmácias do município (Básicas, Urgência e Emergência, Saúde Mental, CEAF e CTA).
- ✓ Apoiar a gestão de recursos humanos da Assistência Farmacêutica.
- ✓ Acompanhar a atualização de normas, rotinas e cumprimento dos Procedimentos Operacionais Padrão.
- ✓ Participar do planejamento e monitoramento das ações de uso racional de medicamentos.
- ✓ Zelar pela organização, limpeza e controle de materiais e medicamentos nas farmácias.

- ✓ Auxiliar na atualização do cadastro de profissionais no SCNES.
- ✓ Monitorar indicadores da Assistência Farmacêutica.
- ✓ Auxiliar na previsão e provisão de materiais e equipamentos para as farmácias.
- ✓ Realizar balanços e inventários periódicos de medicamentos.
- ✓ Apoiar a organização da cobertura de pessoal conforme a demanda do setor.
- ✓ Auxiliar na aquisição, dispensação e controle de validade de medicamentos judiciais.
- ✓ Apoiar a disponibilização de informações sobre medicamentos à população.
- ✓ Solicitar materiais de escritório e limpeza ao Almoxarifado da Saúde.

FARMACÊUTICOS (AS)

- ✓ Atuar com absoluto respeito à dignidade humana, à vida, ao meio ambiente e à liberdade de consciência, especialmente em situações que envolvam dilemas éticos entre o conhecimento científico e os direitos fundamentais da pessoa.
- ✓ Zelar pela ética profissional no ambiente da farmácia, contribuindo para a valorização da profissão e manutenção de seu prestígio perante a sociedade.
- ✓ Manter sigilo profissional sobre fatos e informações obtidas no exercício de suas funções, salvo em situações legalmente previstas que exijam denúncia ou comunicação às autoridades competentes.
- ✓ Estar permanentemente atualizado em relação às inovações técnicas e científicas da área farmacêutica, de modo a aprimorar continuamente sua prática profissional.
- ✓ Exercer sua função com responsabilidade educativa e social, especialmente no contexto do SUS, contribuindo para o fortalecimento de políticas públicas e para a definição de padrões de qualidade no ensino e na prática da Farmácia.
- ✓ Respeitar as escolhas do paciente em relação ao seu tratamento e bem-estar, exceto nos casos em que a capacidade de decisão do usuário esteja legalmente comprometida por laudo médico ou determinação judicial.
- ✓ Conduzir-se com autonomia e independência técnica, não permitindo que terceiros utilizem sua atuação profissional para fins lucrativos, políticos, religiosos ou ideológicos.

- ✓ Adotar uma postura científica diante de práticas terapêuticas alternativas, assegurando que os usuários recebam informações claras e embasadas para que possam tomar decisões conscientes sobre sua saúde.
- ✓ Prestar assistência farmacêutica de forma ética e responsável, fornecendo informações precisas e compreensíveis aos usuários dos serviços de saúde.
- ✓ Selecionar seus auxiliares observando os critérios estabelecidos pela legislação vigente, garantindo a qualidade do serviço prestado.
- ✓ Comunicar ao Conselho Regional de Farmácia e às autoridades sanitárias competentes qualquer descumprimento das normas que regem o exercício profissional, bem como qualquer recusa ou demissão de cargo que esteja associada à preservação dos interesses da profissão ou da saúde pública.
- ✓ Informar, formalmente, seu afastamento de funções que envolvam responsabilidade técnica, nos casos em que não haja substituto legalmente habilitado para assumir a atividade.
- ✓ Denunciar aos órgãos competentes situações de risco à saúde ou à vida, como poluição, deterioração ambiental ou condições de trabalho inadequadas.
- ✓ Evitar acúmulo de funções que possa comprometer a qualidade da assistência farmacêutica oferecida à população.
- ✓ Responder integralmente pelos atos que praticar ou autorizar no exercício da profissão, assumindo as consequências legais, éticas e técnicas de sua atuação.
- ✓ Cumprir rigorosamente as normas e legislações que regulamentam a prática farmacêutica no país, contribuindo ativamente para a legalidade e a qualidade dos serviços de saúde.
- ✓ Executar outras atividades correlatas à função, conforme a necessidade do serviço e as orientações da equipe responsável.

TÉCNICOS (AS) DE FARMÁCIA

- ✓ Desenvolver suas atividades sob a supervisão do farmacêutico, respeitando os princípios éticos, legislação sanitária e farmacêutica vigente.
- ✓ Realizar a dispensação de medicamentos e orientar os usuários sobre a forma correta de utilização e conservação dos produtos, conforme os procedimentos operacionais padrão (POP) e este Manual de Boas Práticas estabelecidos.

- ✓ Participar do controle de estoque, conferindo prazos de validade, organizando e repondo os produtos nas prateleiras, além de manter atualizados os registros de entrada e saída dos itens.
- ✓ Conferir os materiais e medicamentos recebidos, comparando-os com as requisições, verificando sua integridade e registrando-os para fins de controle e posterior dispensação.
- ✓ Executar atividades administrativas de apoio, como atendimento ao público, digitação de dados, emissão de relatórios, controle de notas fiscais, arquivamento de documentos e preenchimento de formulários.
- ✓ Manter a farmácia sempre organizada, limpa e abastecida, zelando pela higiene do ambiente e pela apresentação pessoal, especialmente no que diz respeito às mãos e unhas, por questões de assepsia no manuseio de medicamentos.
- ✓ Demonstrar paciência, empatia e disponibilidade no atendimento ao público, buscando sempre entender e atender às necessidades do usuário com atenção e cordialidade.
- ✓ Atuar como elo entre o serviço farmacêutico e comunidade, acolhendo o cidadão de forma respeitosa e contribuindo para o bom relacionamento entre usuário e equipe de saúde.
- ✓ Atualizar-se constantemente sobre os medicamentos integrantes da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), aprimorar leitura e interpretação de prescrições médicas e odontológicas, garantindo maior precisão nas atividades de dispensação.
- ✓ Operar equipamentos simples de escritório e realizar tarefas de rotina, como cálculos básicos, digitação, cópias e arquivamento, colaborando com a rotina técnica e administrativa do setor.
- ✓ Participar de reuniões, treinamentos e outras ações que promovam melhorias contínuas no serviço farmacêutico.
- ✓ Comunicar falhas, sugestões ou situações que possam comprometer a qualidade do atendimento, sempre com postura ética e propositiva.
- ✓ Executar outras atividades correlatas à função, conforme a necessidade do serviço e as orientações da equipe responsável.

SELEÇÃO DE MEDICAMENTOS

A escolha e a padronização dos medicamentos e materiais utilizados nas Farmácias Públicas do município de Nova Lima-MG são de responsabilidade da Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT), órgão colegiado de caráter técnico-científico e consultivo vinculado à Secretaria de Saúde. Essa comissão avalia critérios como eficácia terapêutica, segurança, custo-benefício, relevância epidemiológica e disponibilidade no mercado nacional, a fim de garantir a racionalização do uso de medicamentos no âmbito do SUS. Os itens selecionados são oficialmente listados na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), que representa a base da oferta de medicamentos no município. A REMUME é revista e atualizada, em média, a cada dois anos, podendo sofrer revisões extraordinárias conforme necessidade clínica, descontinuidade de fabricação, mudanças nos protocolos de tratamento ou incorporação de novas tecnologias em saúde.

PROGRAMAÇÃO DE MEDICAMENTOS

A programação de medicamentos consiste no planejamento sistemático das quantidades de medicamentos a serem adquiridas e distribuídas na rede pública municipal de saúde, com o objetivo de garantir o acesso contínuo da população aos tratamentos necessários, evitar desabastecimentos e reduzir perdas por vencimento ou armazenamento inadequado.

Esse processo deve ser realizado de forma periódica e fundamentado em critérios técnicos, considerando o perfil epidemiológico da população atendida, o consumo histórico das unidades de saúde, demanda assistencial, protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas vigentes, bem como a Relação Municipal de Medicamentos (REMUME).

A programação deve contemplar a análise dos estoques disponíveis nas farmácias e almoxarifados, os prazos de validade dos medicamentos, tempo necessário para aquisição e distribuição, além da sazonalidade de determinadas doenças que possam influenciar o aumento da demanda por determinados medicamentos. Para a elaboração da programação, devem ser utilizados registros confiáveis de dispensação e consumo, provenientes dos sistemas de informação adotados pelo município ou de controles internos das unidades de saúde. Esses

dados permitem estimar a quantidade necessária de medicamentos para determinado período, promovendo maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

A adequada programação de medicamentos contribui para a organização da Assistência Farmacêutica no município, assegurando a disponibilidade dos medicamentos essenciais, uso racional de recursos públicos e continuidade do cuidado aos usuários do sistema de saúde.

AQUISIÇÃO E ARMAZENAMENTO DE MEDICAMENTOS

A aquisição de medicamentos no município de Nova Lima-MG é realizada por meio de processos licitatórios, com fornecedores previamente cadastrados e devidamente habilitados. Para isso, é obrigatória a apresentação de documentação comprobatória atualizada, Certificado de Responsabilidade Técnica emitido pelo Conselho Regional de Farmácia (CRF), Alvará Sanitário, Autorização de Funcionamento emitido pela ANVISA, dentre outros.

No momento da entrega, os medicamentos e produtos são recebidos em ambiente apropriado, com estrutura física adequada para garantir a conferência segura. São verificados aspectos como o nome do produto, integridade das embalagens, ausência de umidade ou violação, bem como a legibilidade do número de lote e data de validade. A nota fiscal deve ser apresentada, sem rasuras, e conter obrigatoriamente o número do lote e validade, que devem coincidir com os dados do rótulo. Medicamentos apenas serão aceitos se estiverem devidamente identificados com: nome genérico, fabricante (nome, endereço e telefone), composição, peso ou volume, precauções, número de registro sanitário no Ministério da Saúde, dados do responsável técnico (nome e número de registro no conselho de classe), e a inscrição “VENDA PROIBIDA NO COMÉRCIO”, conforme a Portaria nº 2814/98.

O transporte deve ser realizado em veículos exclusivos e higienizados, preferencialmente do tipo baú, sem outras cargas no compartimento. Medicamentos termolábeis devem ser transportados separadamente dos demais, em caixas térmicas com bobinas de gelo reutilizável e termômetro para monitoramento contínuo da temperatura. Qualquer divergência na nota fiscal, embalagem, temperatura ou condições de transporte deve ser comunicada imediatamente à empresa fornecedora e os produtos em desacordo não serão aceitos.

Durante o recebimento, também são verificados mecanismos de autenticação da origem e validade do produto, conforme normas sanitárias vigentes. Caso se identifiquem indícios de falsificação, adulteração, deterioração ou qualquer outro comprometimento que torne o produto impróprio para uso, este deve ser imediatamente separado dos demais em área isolada e segura (quarentena), com identificação clara de que não está destinado à dispensação. Nessas situações, o(a) farmacêutico(a) responsável deve notificar a autoridade sanitária competente com as devidas informações de identificação do produto, possibilitando as medidas cabíveis.

Os produtos que estiverem em conformidade com os critérios estabelecidos são organizados e armazenados de acordo com suas exigências específicas. Em casos de inconsistência, os itens permanecem separados até a resolução da pendência, apenas sendo integrados ao estoque após liberação.

Medicamentos sujeitos ao controle especial são conferidos separadamente, por profissional técnico sob a supervisão do(a) farmacêutico(a) responsável ou assistente técnico. Após aprovação, são armazenados em ambiente exclusivo, atendendo às normas de segurança e rastreabilidade específicas para esse tipo de produto.

➤ Arquivamento de Documentação

As notas fiscais referentes às aquisições são arquivadas por período de cinco anos, organizadas por data de pedido e recebimento. Os documentos são mantidos em local seco, protegido da luz e acondicionados em pastas identificadas por ano e, quando necessário, por mês e fornecedor. Essas pastas são armazenadas em caixas-box dentro de armários próprios, garantindo organização e fácil acesso para eventuais consultas ou auditorias.

TRANSPORTE DE MEDICAMENTOS DA CAF PARA AS FARMÁCIAS

O transporte de medicamentos deve ser realizado em veículos apropriados, com climatização compatível com o tipo de carga. É fundamental que os medicamentos, especialmente os termolábeis, sejam acondicionados em caixas térmicas contendo bobinas de

gelo reciclável e termômetro para monitoramento da temperatura durante todo o trajeto. Os medicamentos termolábeis não devem ser transportados juntamente com os medicamentos que não requerem controle de temperatura, a fim de evitar comprometimento das condições ideais de conservação de ambos os tipos de produtos.

O representante responsável deve planejar previamente a rota, considerando o tempo necessário até a chegada às farmácias, garantindo o menor tempo possível de exposição. As caixas devem ser corretamente posicionadas no interior do veículo, evitando o contato direto com o piso ou paredes, a fim de prevenir danos aos produtos.

Durante o transporte, a temperatura deve ser rigorosamente monitorada para assegurar a integridade e qualidade dos medicamentos, evitando perdas. No momento da entrega, o (a) farmacêutico (a) responsável deve acompanhar o descarregamento, conferindo os itens com a Nota de Distribuição e, em seguida, realizar o armazenamento conforme as exigências específicas de cada produto.

Caso sejam identificadas divergências ou qualquer irregularidade nos produtos recebidos, o (a) farmacêutico (a) deve comunicar-se de imediato com a Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) para as devidas providências.

ARMAZENAMENTO DE MEDICAMENTOS NAS FARMÁCIAS

A farmácia conta com um espaço físico estruturado e devidamente separado para as atividades de recebimento, conferência e armazenamento de medicamentos e produtos de saúde. Esse ambiente possui dimensões adequadas e infraestrutura compatível com as exigências sanitárias, permitindo a conservação correta dos itens desde a entrada até a distribuição.

O armazenamento dos medicamentos e insumos segue rigorosamente as normas previstas no Art. 35 da RDC nº 44/2009, além das especificações dos fabricantes. Há procedimentos operacionais padronizados com o objetivo de minimizar riscos que possam

comprometer a qualidade dos produtos, garantindo sua eficácia, segurança e integridade durante todo o prazo de validade. A não observância das condições adequadas pode acarretar alterações físicas, decomposição química ou contaminação microbiológica.

Todos os produtos são armazenados em local limpo, seco, ventilado e protegido da luz solar direta, umidade e calor excessivo. A limpeza das prateleiras é realizada semanalmente ou sempre que necessário. A validade dos medicamentos é verificada mensalmente, com apoio do sistema informatizado, permitindo a identificação de produtos próximos ao vencimento. Os que tiverem prazo expirado são imediatamente retirados do estoque, identificados com a identificação abaixo “Produto Vencido” (Figura 1) e armazenados em local separado, em caixas específicas.



Figura 1: Produto vencido.

As áreas de armazenamento devem permanecer livres de poeira, resíduos, insetos, roedores, aves ou qualquer outro animal que represente risco à integridade dos produtos. O estoque é inspecionado regularmente para garantir a ausência de sinais de degradação ou comprometimento da qualidade dos itens armazenados.

➤ **Controle de Estoque e Rastreabilidade**

Durante o recebimento é realizada a conferência, pelo farmacêutico e/ou por um funcionário treinado, das quantidades e dos lotes, que devem estar de acordo com a nota fiscal ou documento de transferência. Qualquer divergência deve ser comunicada imediatamente ao farmacêutico responsável. Após conferência, os medicamentos são lançados no sistema SIGAF e organizados nas prateleiras do almoxarifado. Todas as farmácias são equipadas com prateleiras metálicas numeradas, instaladas de forma a manter distância adequada do chão, das paredes e do teto, facilitando a limpeza e inspeção periódica. Cada prateleira deve conter identificação clara da forma farmacêutica correspondente (como formulações sólidas, semissólidas, líquidas, aerossóis e insumos). A partir dessa divisão, os itens são organizados

em ordem alfabética, com base no nome do princípio ativo, e por validade crescente, sempre respeitando as condições de armazenamento especificadas pelo fabricante. Para a liberação dos lotes, adota-se o critério de validade: em casos com múltiplos lotes disponíveis, deve-se priorizar aquele com o vencimento mais próximo.



Figura 2: Disposição de medicamentos e suas formas farmacêuticas.

Cada lote armazenado é identificado com uma placa contendo nome genérico do medicamento, número do lote, validade, quantidade recebida e status de uso. Essa placa utiliza um sistema de cores (verde, amarelo e vermelho) para indicar a ordem de saída dos lotes, preenchendo-se os campos da esquerda para a direita: verde para o primeiro lote a ser dispensado, amarelo para o segundo e vermelho para o terceiro.

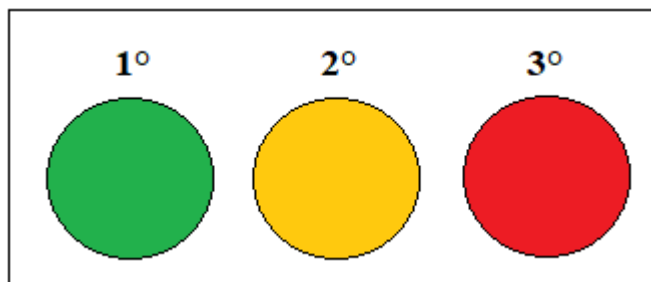


Figura 3: sistema de cores para saídas de lotes.

O acesso ao estoque é restrito aos técnicos em farmácia responsáveis pelo almoxarifado e aos farmacêuticos, os quais também são responsáveis pela reposição dos medicamentos nos bins de dispensação.

➤ Armazenamento de Medicamentos Termolábeis

Medicamentos termolábeis são produtos farmacêuticos sensíveis a variações de temperatura e que requerem condições específicas de refrigeração para garantir sua estabilidade e eficácia. Devem ser conservados entre 2°C e 8°C, conforme estabelecido nas orientações do fabricante.

Após conferência, esses medicamentos devem ser imediatamente armazenados em câmaras frias apropriadas (Figura 4), conforme sua finalidade e status de uso.



Figura 4: câmaras frias.

A temperatura das unidades de refrigeração deve ser monitorada e registrada diariamente, garantindo o controle rigoroso das condições de armazenamento. A limpeza dos equipamentos deve ser realizada sempre que necessário, de modo a assegurar a conservação adequada dos medicamentos.

Qualquer ocorrência de não conformidade relacionada ao armazenamento ou manuseio desses medicamentos deve ser prontamente comunicada à CAF, para as devidas providências.

➤ **Monitoramento de Temperatura e Umidade em Ambientes de Armazenamento de Medicamentos**

A temperatura e umidade do ambiente são fatores essenciais para a adequada conservação de medicamentos, devendo ser monitoradas regularmente em todos os ambientes da farmácia. A temperatura ambiente ideal para a maioria dos medicamentos deve se manter entre 15 °C e 30 °C, conforme orientações sanitárias. Já a umidade relativa do ar, que corresponde à quantidade de vapor de água presente no ambiente, deve permanecer entre 40% e 70%, a fim de evitar a degradação dos produtos armazenados.

Para o monitoramento desses parâmetros, são utilizados termohigrômetros digitais e analógicos. Os digitais apresentam valores diretamente em visor eletrônico, facilitando a leitura, enquanto o analógico utiliza escala graduada, exigindo leitura visual e interpretação pelo operador.

Nas farmácias públicas de Nova Lima-MG as medições devem ser realizadas uma vez por turno, utilizando o impresso “Registro de Temperatura Ambiente” (presente nos POPs das unidades). No início de cada mês, deve-se preencher o mês de referência e identificar o setor correspondente (sala de psicotrópicos, estoque ou dispensação).

1. Sala de Psicotrópicos (Termômetro Digital Comum)

- Registrar o horário da medição, preferencialmente no período mais quente do turno.
- Pressionar o botão MAX/MIN para visualizar a temperatura mínima registrada e anotá-la na coluna apropriada.
- Pressionar novamente o botão MAX/MIN para visualizar a temperatura máxima e registrá-la.
- Em seguida, pressionar o botão de reinício de memória (RESET MEMO).
- Verificar e anotar a temperatura atual no momento da leitura.
- Registrar também a umidade relativa do ar exibida no visor.

2. Dispensação e Estoque (Termômetro Digital) - (Figura 5).

- Registrar o horário da medição no impresso, sempre no horário mais quente do turno.
- Observar sempre os valores da posição “OUT” no visor, que serão os valores de temperatura a serem registradas.
- Verificar e registrar as temperaturas mínima, máxima e atual, seguindo o mesmo procedimento descrito acima.
- Registrar a umidade do ambiente correspondente à leitura da temperatura atual.



Figura 5: Termômetro Digital.

3. Ações Corretivas em Caso de Não Conformidade

- Se a temperatura estiver fora da faixa de 15 °C a 30 °C, deve-se verificar o funcionamento do ar-condicionado e ajustá-lo conforme necessário. Caso o equipamento esteja com defeito, deverá ser solicitada manutenção corretiva à Secretaria Municipal de Saúde.
- Caso a umidade ultrapasse 70% é necessário inspecionar o ambiente para identificar possíveis infiltrações ou fontes de umidade e realizar os devidos reparos. Se o problema persistir, deve-se novamente verificar o funcionamento do ar-condicionado e, se necessário, acionar a manutenção.

➤ Controle de temperatura para armazenamento de medicamentos termolábeis

Medicamentos termolábeis são aqueles que apresentam sensibilidade a variações significativas de temperatura, exigindo, portanto, armazenamento sob refrigeração adequada. A faixa de temperatura recomendada para sua conservação situa-se entre 2°C e 8°C.

As aferições de temperatura devem ser realizadas duas vezes por dia, pela manhã e outra pela tarde. No início de cada mês, deve-se preencher o formulário “Registro de Temperatura

das Câmaras Frias e Geladeiras” (presentes nos POPs da unidade), informando o mês de referência e equipamento correspondente da Farmácia — seja a câmara fria da dispensação, câmara fria do estoque ou geladeira do estoque.

- *Câmaras frias (Setor de Dispensação e Estoque):*



Figura 6: modelos de câmaras frias.

Rotina diária:

1. Registrar no formulário o horário em que as medições estão sendo feitas.
2. Consultar o visor da câmara fria e anotar as temperaturas mínima, máxima e atual nos campos correspondentes.
3. Realizar o reinício da memória de leitura das temperaturas mínima e máxima, conforme orientações contidas no POP sobre a operação.

➤ Controle e Destinação de Medicamentos com Validade Próxima

- No primeiro dia útil de cada mês, deve-se gerar, por meio do SIGAF, a relação dos medicamentos com data de vencimento prevista para o mês vigente e os dois meses subsequentes.
- Após a emissão do relatório é necessário conferir presencialmente o saldo físico de cada medicamento listado, verificando se corresponde a lotes ativos. Caso o medicamento não esteja disponível no estoque físico, deve-se realizar o inventário no sistema informatizado, a fim de ajustar os dados de estoque.
- Com base no perfil de consumo e nas indicações terapêuticas de cada medicamento, deve-se definir o prazo adequado para a retirada do item das prateleiras.
- Nos casos em que houver um lote inativo e outro lote ativo com validade mais longa, deve-se realizar a substituição conforme a diretriz “*primeiro a vencer, primeiro a sair*”.
- Caso o medicamento não possa ser utilizado dentro do prazo estimado na própria farmácia, a CAF deve ser informada, para que o farmacêutico avalie a possibilidade de redistribuição para outra unidade com demanda compatível.
- Se o consumo do medicamento puder ocorrer dentro do prazo de validade previsto, deve-se identificá-lo com uma placa padronizada contendo a data de vencimento e o número de dias restantes para seu uso. Essa informação deverá ser atualizada diariamente.
- Em situações que envolvam medicamentos de uso contínuo pode ser necessário ativar dois lotes distintos para o atendimento completo da receita. Nestes casos, os lotes ativos devem ser mantidos separados dos demais, de forma que o atendente observe a necessidade de dispensar dois lotes distintos. A quantidade a ser fornecida de cada lote deve ser definida com base nas informações da placa de identificação, priorizando-se a preservação da embalagem original, a fim de manter visível a data de validade no momento da dispensação. Caso entender que o paciente em específico não está seguro após a liberação de dois lotes, não dispensar aquele lote com validade próxima.

- Ao término do período previsto para o uso dos medicamentos com validade próxima, deve-se retirá-los das prateleiras e dos compartimentos de dispensação, ajustar o estoque no sistema e seguir os procedimentos referente ao descarte de medicamentos vencidos descritos neste manual.

DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS

A dispensação de medicamentos no SUS, no município de Nova Lima-MG, é um serviço fundamental para garantir o acesso da população aos tratamentos prescritos. Realizada nas farmácias das unidades de saúde, essa atividade envolve não apenas a entrega dos medicamentos padronizados na REMUME, mas também a orientação ao paciente quanto ao uso correto, horários e cuidados necessários. O objetivo é promover o uso racional dos medicamentos, contribuir para adesão ao tratamento medicamentoso e melhorar os cuidados em saúde da população atendida pelo sistema público. A seguir é demonstrado alguns passos essenciais para a execução desta prática da Assistência Farmacêutica:

- Recepção e identificação:

O profissional farmacêutico ou o técnico em farmácia deverá aguardar a chegada do usuário e recebê-lo com cordialidade. A documentação necessária deverá ser solicitada, tais como: identificação oficial (física ou digital) e prescrição médica, odontológica ou nutricionista.

- Análise da prescrição:

Deverá ser verificado se a receita apresenta todas as informações obrigatórias e de forma legível: nome completo do paciente, identificação do estabelecimento emissor, medicamento prescrito, dose, posologia, data, assinatura e carimbo do profissional prescriptor.

- Verificação de datas:

Caso a prescrição venha acompanhada de bilhete de retorno grampeado, deve-se confirmar se a data de retorno está coerente com a data de atendimento.

- Primeiro atendimento:

Se for o primeiro atendimento do paciente na farmácia, deve-se realizar o cadastro do usuário no SIGAF.

- Disponibilidade e Quantidade

É de suma importância certificar se o medicamento prescrito consta na Relação de Medicamentos Essenciais (REMUME) de Nova Lima-MG e se o mesmo está disponível em estoque. Além disso, observar os prazos de validade da prescrição (tabela 1) e as quantidades permitidas para dispensação, respeitando as diretrizes vigentes, comunicados internos e notas técnicas emitidas pelo Departamento de Apoio Diagnóstico e Assistência Farmacêutica da SEMSA-Nova Lima.

Tabela 1: Prazo de validade das receitas.

MEDICAMENTOS	VALIDADE DAS RECEITAS	QUANTIDADE DE MEDICAMENTOS A SER LIBERADA EM CADA DISPENSAÇÃO (SUFICIENTE PARA:)
Anticoncepcionais	365 dias.	2 ou 3 meses (acetato de medroxiprogesterona 150 mg).
Antidiabéticos, antiglaucomatosos, anti-hipertensivos e demais cardiovasculares, antiparkinsonianos, antitireoidianos, imunossupressores, omeprazol e demais medicamentos de uso contínuo.	180 dias.	2 meses.
Aerossóis orais	180 dias.	1 frasco por vez.
Spray nasal	180 dias.	30 dias de tratamento.
Psicotrópicos (Portaria 344/98)	30 dias.	30, 60 ou 90 dias (para antiparkinsonianos e anticonvulsivantes).
Antibióticos	10 dias.	Quantitativo suficiente para todo o tratamento ou para 90 dias se for uso contínuo.
Medicamentos de uso agudo com apresentação de justificativa.	180 dias.	Quantidade suficiente para 90 dias.
Medicamentos de uso agudo (sintomático)	10 dias.	Quantitativo para 10 dias ou conforme solicitado na receita.

- Dispensação e Orientação:

Realizar a dispensação exclusivamente da quantidade prescrita. Orientar o paciente de forma clara quanto ao uso correto do medicamento, conforme os princípios da atenção farmacêutica e do uso racional de medicamentos. É importante certificar se o paciente compreendeu as

instruções antes de concluir o atendimento. Se houver orientações específicas, anexa-las à receita ou na embalagem do medicamento.

- Acessibilidade da Informação:

Se o paciente for analfabeto ou tiver dificuldades de leitura, deve-se utilizar recursos visuais ou explicações simplificadas para facilitar a compreensão dos horários e modo de uso.

- Medicamentos em Falta:

Caso o medicamento esteja em falta, informar que o mesmo é fornecido pelo SUS e orientar quanto ao prazo para retorno à unidade de saúde ou outra mais próxima. Se o medicamento for oferecido pelo programa Farmácia Popular, informar sobre essa alternativa. Reforçar sobre a consulta de medicamentos disponíveis no site para avisar sobre a possibilidade de busca em outra unidade.

- Medicamentos Sujeitos a Controle Especial

As prescrições e dispensações de medicamentos controlados devem obedecer à legislação específica, como a Portaria nº 344/1998.

- Registro da Dispensação

É papel do profissional farmacêutico registrar a dispensação no sistema SIGAF, buscando o paciente pelo nome completo. Verificar se os dados informados coincidem com os do documento apresentado. Em seguida, inserir os dados do prescritor (nome ou número de registro), medicamentos e respectivas quantidades. Após a inserção de todos os itens da receita, deve-se revisar as informações e prosseguir com o registro dos demais medicamentos.

- Conferência e Finalização

Separar os medicamentos conforme prescritos e conferir com o paciente se estão corretos. A seguir, cada medicamento dispensado deverá ser carimbado na receita como “ATENDIDO” e anotado a data da dispensação acima do carimbo, em todas as vias da receita.

- Documentação

Solicitar que o paciente preencha o campo “DADOS DO COMPRADOR” nas notificações de receita (azul e amarela). Em seguida, reter a 1ª via das receitas de psicotrônicos, antibióticos e as notificações azuis e amarelas, conforme exigido pela legislação.

- Orientação Final

Grampear, na via da receita que será desenvolvida ao paciente, o lembrete com a data de retorno gerada pelo sistema. Entregar os medicamentos e prescrição ao paciente com cordialidade, encerrando o atendimento de forma atenciosa.

FARMÁCIA PÚBLICA DE NOVA LIMA-MG	
OBRIGATORIA A APRESENTAÇÃO DA RECEITA MÉDICA E DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE DO PACIENTE	
<u>RETORNOS</u>	
__/__/__	Obs: _____
__/__/__	Obs: _____
__/__/__	Obs: _____
__/__/__	Obs: _____
Validade da receita: __/__/__	

DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL

A dispensação de medicamentos sujeitos a controle especial, regulamentada pela Portaria SVS/MS nº 344/1998. A prescrição deve estar legível, sem emendas ou rasuras, contendo quantidade expressa em algarismos arábicos e por extenso. O formulário da Receita

de Controle Especial, válido em todo o território nacional, deve ser emitido em duas vias, manuscrito, datilografado ou informatizado, constando obrigatoriamente: “1ª via – Retenção da Farmácia ou Drogeria” e “2ª via – Orientação ao Paciente”.

A validade das receitas e notificações, exceto para talidomida, é de 30 dias a partir da emissão. Desde fevereiro de 2019, é permitido o atendimento de prescrições oriundas de outros estados, conforme Lei Federal nº 13.732/2018. Cada receita pode conter no máximo três medicamentos controlados, com quantidade suficiente para até 60 dias de tratamento, exceto no caso de antiparkinsonianos e anticonvulsivantes, que podem ser prescritos para até 90 dias.

Determinados medicamentos exigem retenção de receita em modelos específicos: clonazepam 2 mg (comprimido) e 2,5 mg/mL (gotas), diazepam 5 mg e 10 mg (comprimido) e nitrazepam 5 mg (comprimido) requerem notificação de receita B (azul), com limite de 60 dias de tratamento. Já o cloridrato de metilfenidato 10 mg (comprimido) requer notificação de receita A (amarela), com limite de 30 dias. A talidomida possui procedimento próprio descrito em POP específico e sua dispensação é exclusiva do farmacêutico, em uma unidade dispensadora de talidomida (UDT). Atualmente a UDT/Nova Lima é a farmácia do CTA.

A escrituração desses medicamentos é ativamente privativa do farmacêutico. A farmácia apenas pode aviar ou dispensar quando todos os campos estiverem corretamente preenchidos, incluindo:

- a) Identificação do emitente (nome endereço, número de inscrição no Conselho Regional e, quando aplicável, dados da instituição);
- b) Identificação do paciente (nome, nº do documento de identificação, endereço completo e telefone);
- c) Nome do medicamento ou substância pela Denominação Comum Brasileira (DCB), forma farmacêutica, dosagem, concentração, quantidade (em números e por extenso) e posologia;
- d) Data de emissão;
- e) Assinatura do prescritor, que poderá ser acompanhada de carimbo com número de inscrição no Conselho, quando necessário.
- f) Nome do responsável pela dispensação, data do atendimento, incluindo quantidade aviada, no verso da receita retida.

As prescrições emitidas por cirurgiões-dentistas apenas podem ser realizadas para uso odontológico, conforme demonstrado na tabela 4. Em situações de emergência, é permitida a utilização de papel não privativo, desde que constem diagnóstico ou CID, justificativa da urgência, data, inscrição no Conselho Regional e assinatura identificada. Para substâncias da lista C1, outras substâncias sujeitas a controle especial, o limite é até cinco ampolas ou quantidade equivalente até 60 das nas demais formas farmacêuticas.

Tabela 2: Medicamentos controlados pela portaria 344/98.

MEDICAMENTOS CONTROLADOS PELA PORTARIA 344/98			
PRINCÍPIO ATIVO OU FÓRMULA	TIPO DE RECEITA	DISPENSAR TRATAMENTO ATÉ ...	VALIDADE DA RECEITA
Clonazepam 2 mg	AZUL	60 dias	30 dias
Clonazepam 2,5 mg/mL	AZUL	60 dias	30 dias
Diazepam 10 mg	AZUL	60 dias	30 dias
Diazepam 5 mg	AZUL	60 dias	30 dias
Metilfenidato 10 mg	AMARELA	30 dias	30 dias
Ácido Valpróico 250 mg	BRANCA	90 dias	30 dias
Ácido valpróico 50 mg/mL 100 mL	BRANCA	90 dias	30 dias.
Amitriptilina 25 mg	BRANCA	60 dias	30 dias.
Biperideno 2 mg	BRANCA	60 dias	30 dias.
Carbamazepina 20 mg/mL 100 mL	BRANCA	90 dias	30 dias.
Carbamazepina 200 mg	BRANCA	90 dias	30 dias.
Clomipramina 25 mg	BRANCA	60 dias	30 dias.
Clorpromazina 25 mg	BRANCA	60 dias	30 dias.
Clorpromazina 25 mg	BRANCA	60 dias	30 dias.
Fenitoína 100 mg	BRANCA	90 dias	30 dias.
Fenobarbital 100 mg	BRANCA	90 dias	30 dias.
Fenobarbital 4% 20 mL	BRANCA	90 dias	30 dias.
Flufenazina 25 mg/mL ampola 1 mL	BRANCA	90 dias.	30 dias.
Fluoxetina 20 mg	BRANCA	60 dias	30 dias.
Haloperidol 2 mg/mL 20 mL	BRANCA	60 dias	30 dias.
Haloperidol 5 mg	BRANCA	60 dias	30 dias.

Haloperidol 50 mg/mL ampola 1 mL	BRANCA	60 dias	30 dias.
Levomepromazina 100 mg	BRANCA	60 dias	30 dias.
Levomepromazina 40 mg 20 mL	BRANCA	60 dias	30 dias.
Lítio 300 mg	BRANCA	60 dias.	30 dias.
Nortriptilina 10 mg	BRANCA	60 dias	30 dias.
Nortriptilina 25 mg	BRANCA	60 dias	30 dias.
Nortriptilina 50 mg	BRANCA	60 dias	30 dias.
Risperidona 1 mg	BRANCA	60 dias	30 dias.
Risperidona 2 mg	BRANCA	60 dias	30 dias.
Sertralina 50 mg	BRANCA	60 dias	30 dias.
Tioridazina 200 mg	BRANCA	60 dias.	30 dias.
Tioridazina 100 mg	BRANCA	60 dias.	30 dias.
Tioridazina 25 mg	BRANCA	60 dias.	30 dias.
Bupropiona 150 mg	BRANCA	60 dias.	30 dias.

DISPENSAÇÃO DE ANTIMICROBIANOS

A dispensação de medicamentos antimicrobianos é regulamentada pela RDC n° 20/2011. Esta receita é válida em todo território nacional por até dez dias a partir da data de emissão, sem restrição quanto ao número de itens contendo antimicrobianos prescritos. Nos casos de tratamento prolongado ou uso contínuo, a quantidade fornecida não poderá exceder o necessário para 90 dias de tratamento.

Sempre que possível, deve-se reter a segunda via da receita. Quando esta for emitida em via única e puder ser atendida integralmente, a original ficará retida com o paciente e a cópia com a farmácia. Se a receita de via única incluir outros medicamentos indisponíveis no SUS e que exijam retenção, deverá ser feita uma cópia para arquivamento (mesmo procedimento), devolvendo-se a original ao paciente.

Quando a prescrição contiver, simultaneamente, antimicrobianos e medicamentos sujeitos a controle especial e ambos estiverem disponíveis na Farmácia, será realizado o fornecimento conjunto. Nessa situação, a via original será arquivada junto às receitas de medicamentos controlados e a cópia será registrada entre as receitas de antimicrobianos.

Tabela 3: Tabela de estabilidade de antibióticos suspensão oral.

TABELA DE ESTABILIDADE DE ANTIBIÓTICOS SUSPENSÃO ORAL			
PRINCÍPIO ATIVO	NOME COMERCIAL	LABORATÓRIOS	ESTABILIDADE APÓS RECONSTITUIÇÃO/ABERTURA DO FRASCO
Amoxicilina 250 mg/5mL	Amoxil	Cimed,Aché, Eurofarma, Prati-Donaduzzi.	Após o preparo, manter em temperatura ambiente (entre 15 e 30 °C) por 14 dias.
Azitromicina 200 mg/5mL	Zitromax	Eurofarma, EMS, Prati-Dinaduzzi.	Após preparo, a suspensão obtida em temperatura ambiente (entre 15°C e 30°C) por um período máximo de 5 dias.
Amoxicilina 250 mg/5mL + Claculanato de Potássio 62,5 mg/5mL.	Clavulin	Sandoz, SEM.	Após preparo, ficará estável por 7 dias, conservada em geladeira (2°C a 8°C). Não congelar.
Cefalexina 250 mg/5mL	Lexin	Teuto, União Química.	Após o preparo, manter em geladeira (2°C a 8°C) por 14 dias. Não congelar.
Claritromicina 250 mg/5mL	Klaricid.	Abbott, SEM.	Após preparo, manter em temperatura ambiente (15-30°C) ao abrigo da luz e da umidade, sem refrigeração, com frasco tampado, por até 14 dias.
Referências bibliográficas	Bulas dos medicamentos referidos a cada laboratório.		

DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS PRESCRITOS POR DENTISTAS

No contexto da saúde pública, o profissional da odontologia possui respaldo legal para prescrever medicamentos, conforme previsto na Lei nº5.081/1966, que regulamenta o exercício da odontologia no Brasil, e no Código de Ética Odontológica do Conselho Federal de Odontologia. Essa prescrição deve estar diretamente relacionada às necessidades do cuidado em saúde bucal e aos procedimentos odontológicos, respeitando a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) de Nova Lima-MG, que define os medicamentos disponíveis no município.

Por padronização no município, o dentista pode prescrever analgésicos, anti-inflamatórios, antibióticos, antifúngicos, dentre outros, conforme descrito na tabela 4, sempre com critério clínico e visando o uso racional de medicamentos. Todavia, não lhe confere prescrever medicamentos para doenças sistêmicas que não tenha relação com a odontologia,

como hipertensão ou diabetes, por exemplo. Essa atuação é essencial para a resolutividade da Atenção Primária em Saúde Bucal no SUS, reduzindo complicações, evitando a automedicação e assegurando maior quantidade no cuidado prestado ao paciente.

Tabela 4: Lista de medicamentos padronizados que podem ser por dentistas na rede SUS de Nova Lima-MG.

MEDICAMENTO	JUSTIFICATIVA PARA PRESCRIÇÃO DO DENTISTA
ANALGÉSICOS E ANTIPIRÉTICOS	
Dipirona 500 mg – comprimido.	Medicamentos indicados para dores moderadas a intensas causadas por pós-operatório de cirurgias menores e buco-maxilo, além de procedimentos na cavidade oral.
Dipirona 500 mg/mL – frasco 10 mL.	
Paracetamol 200 mg/mL – frasco 15 mL.	
Paracetamol 500 mg – comprimido.	
ANSIOLÍTICOS	
Clonazepam 2 mg – comprimido.	Indicado para pacientes acometidos de intensa ansiedade por ocasião do atendimento odontológico. Em geral, a dose recomendada deve variar entre 1,0 e 2,0 mg/dia. O dentista prescreve 01 comprimido antes do procedimento. Dispensação mediante relatório do dentista.
ANTIÁCIDO	
Omeprazol 20 mg- cápsula.	Utilizado em pacientes com refluxo gástrico que apresentam halitose e alterações nos dentes e mucosas. Dispensação mediante relatório do dentista.
ANTIBACTERIANOS	
Amoxicilina + Clavulanato 50 + 12,5 mg/ mL – frasco 75 mL + copo dosador.	
Amoxicilina 250 mg / 5 mL – frasco 60 mL + copo dosador.	
Amoxicilina 500 mg – cápsula.	
Amoxicilina 500 mg + Clavulanato 125 mg – comprimido.	
Azitromicina 500 mg – comprimido.	
Cefalexina 250 mg / 5 mL – frasco 60 mL + copo dosador.	
Cefalexina 500 mg – cápsula/comprimido.	
Ciprofloxacino 500 mg – comprimido.	

Clarithromicina 500 mg – comprimido.	Medicamentos comumente administrados pelos dentistas. Indicados para profilaxia de infecções pré e pós cirurgia odontológica e nos casos de urgência odontológica.
Eritromicina, estearato 500 mg – comprimido.	
Eritromicina 250 mg / 5 mL – frasco 60 mL + copo dosador.	
Clarithromicina 250 mg / 5 mL – frasco 60 mL + copo dosador.	
Sulfametoxazol 4% + trimetoprima 0,8% - frasco 50 mL + copo dosador.	
Sulfametoxazol 400 mg + trimetoprima 80 mg – comprimido.	
ANTIEMÉTICO	
Metoclopramida 4 mg/mL – frasco 10 mL.	Indicado para diminuir enjoos e náuseas durante os procedimentos odontológicos.
ANTIFÚNGICOS	
Fluconazol 150 mg – cápsula.	Indicados para pacientes com candidíase oral e/ou imunossuprimidos.
Nistatina 100.000 UI/mL – suspensão oral.	
ANTI-INFLAMATÓRIOS	
Diclofenaco sódico 50 mg – comprimido.	Comumente administrados pelos dentistas. Os mais utilizados são ibuprofeno e diclofenaco de sódio, principalmente na endodontia, periodontia, cirurgia e urgência.
Ibuprofeno 50 mg/mL – frasco 30 mL.	
Ibuprofeno 600 mg – comprimido.	
Prednisona 20 mg – comprimido.	
Prednisona 5 mg – comprimido.	
ANTI-HISTAMÍNICOS	
Loratadina 10 mg – comprimido.	Indicados para controle de reações alérgicas, como urticária, prurido e edema, podendo ser utilizados em situações de hipersensibilidade a medicamentos ou substâncias empregadas durante procedimentos odontológicos.
ANTIVIRAIS	
Aciclovir 200 mg – comprimido.	Indicados para tratamento de infecções virais na cavidade oral, como herpes simples, sendo mais utilizados em casos de manifestações recorrentes ou em pacientes imunossuprimidos.

PADRÕES DE DISPENSÃO DE MEDICAMENTOS EM NOVA LIMA-MG

1. Partição de comprimidos: regras e exceções

Durante a dispensação de medicamentos sólidos, observa-se, em alguns casos, a orientação ao paciente para partir comprimidos a fim de ajustar a dose prescrita e atender a prescrição do paciente na farmácia pública de Nova Lima. Um exemplo é a prescrição de paracetamol 750 mg, sendo disponibilizado apenas o comprimido de 500 mg (padronização REMUME), com a sugestão de partir para atingir a dose desejada.

Esta prática não é considerada segura e não deve ser adotada, mesmo quando o comprimido apresenta sulco para divisão. A existência de sulco não garante que cada metade ou fração do comprimido contenha exatamente metade da dose. Partir comprimidos sulcados pode resultar em subdosagem ou superdosagem, comprometendo efetividade e segurança do tratamento.

Adicionalmente, comprimidos revestidos, gastrorresistentes ou de liberação prolongada não podem ser partidos, pois a fração cortada perde suas propriedades farmacocinéticas. A manipulação do comprimido fora das condições previstas pelo fabricante aumenta o risco de degradação do princípio ativo e altera sua estabilidade.

No entanto, existem situações clínicas específicas em que a partição de comprimidos pode ser necessária e permitida, sempre com prescrição e orientação médica. São exemplos:

- Desmame de medicamentos controlados, como:

- *Ansiolíticos (benzodiazepínicos);*
- *Antidepressivos (alguns ISRS e tricíclicos);*
- *Antipsicóticos orais em ajuste posológico.*

- Desmame ou redução gradual de anti-inflamatórios esteroidais orais.

- Situações em que a prescrição contenha autorização expressa do médico ou dentista, desde que essa possibilidade também esteja prevista em bula.

Portanto, fica estabelecido que:

- Não será permitido partir comprimidos para atingir doses diferentes da apresentação disponível na farmácia, salvo nos casos de ajuste terapêutico gradual, como desmame de ansiolíticos, antidepressivos, antipsicóticos e anti-inflamatórios esteroidais, bem como nas situações em que houver autorização expressa do prescritor e previsão em bula.

2. Substituição de formas farmacêuticas

Em determinadas situações, pode ocorrer de um prescritor indicar uma forma farmacêutica específica, enquanto a farmácia dispõe apenas de outra forma com o mesmo princípio ativo. Exemplos comuns incluem a prescrição de metoclopramida em comprimidos, sendo dispensada metoclopramida em solução oral ou ainda casos envolvendo dipirona, disponível nas formas de comprimido e solução.

Entretanto, de acordo com a Resolução CFF nº 357/2001, que dispõe sobre as Boas Práticas de Farmácia e com a Lei nº 5.911/1973, que regulamenta o controle sanitário do comércio de medicamentos, a dispensação deve obedecer rigorosamente à prescrição médica, respeitando a forma farmacêutica, dose, via de administração e concentração indicadas.

A substituição por outra forma farmacêutica apenas é permitida mediante o consentimento do prescritor, devendo essa comunicação ser devidamente registrada pelo farmacêutico.

Portanto, caso a receita indique por exemplo, metoclopramida comprimido, não é permitido dispensar metoclopramida solução oral, ainda que possuam o mesmo princípio ativo e dosagem equivalente, pois há diferenças de forma farmacêutica, absorção e biodisponibilidade. A troca somente poderá ser realizada após autorização expressa do prescritor, seja por telefone, anotação na receita ou emissão de nova prescrição.

ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS

- Em conformidade com a RDC nº 44, de 17 de agosto de 2009, da ANVISA, as Farmácias Públicas Municipais somente realizarão a dispensação de medicamentos mediante apresentação de receita legível, sem rasuras, emitida por profissional habilitado (médico, dentista ou enfermeiro). A prescrição deve conter:
 - ✓ *Nome do medicamento ou da substância prescrita sob forma de Denominação Comum Brasileira (DCB);*
 - ✓ *Dosagem ou concentração;*
 - ✓ *Forma farmacêutica;*
 - ✓ *Quantidade;*
 - ✓ *Posologia;*
 - ✓ *Duração do tratamento;*
 - ✓ *Identificação do prescritor com nome e número de registro no Conselho Regional do profissional;*
 - ✓ *Assinatura e carimbo;*
 - ✓ *Identificação do paciente com nome completo;*
 - ✓ *Identificação da instituição de saúde, por meio de brasão, logomarca ou carimbo da unidade.*
 - ✓ ***Prescrições realizadas via E-SUS e PECMAC não necessitam de comprovante de residência; para as demais, o comprovante é obrigatório.***

- Medicamentos sujeitos a controle especial da lista C (antidepressivos, antipsicóticos, anticonvulsivantes) está condicionada ao registro/anotação da quantidade aviada.

- Medicamentos de uso contínuo em que não constem a duração do tratamento nem a quantidade total a ser dispensada, deve-se fornecer o suficiente para 30 dias de tratamento, orientando o paciente a apresentar nova receita no próximo retorno.
- Prescrições de medicamentos de uso agudo, como loratadina e dipirona, com duração superior a 10 dias, deve-se dispensar apenas a quantidade necessária para os primeiros 10 dias de tratamento. O paciente deve ser orientado a retornar posteriormente com relatório médico que justifique a continuidade do uso.
- Seringas e agulhas disponíveis nas Farmácias devem ser fornecidas exclusivamente a usuários que utilizam insulina, na quantidade de uma agulha e seringa por dia, por tipo de insulina. Não é permitida a dispensação das mesmas para outros usos, como a aplicação de hormônios ou de medicamentos que não sejam fornecidos pela Farmácia Municipal.
- Nos atendimentos referentes à última dispensação de receitas de uso contínuo, como as de medicamentos para hipertensão e diabetes, deve-se carimbar a prescrição com a indicação de “receita vencida” e preencher o lembrete com a data prevista para o retorno, informando que o próximo atendimento dependerá da apresentação de nova receita. Essa orientação deve ser reforçada verbalmente ao paciente. O mesmo procedimento deve ser adotado para prescrições de medicamentos controlados, devendo o lembrete com a data de retorno ser grampeado à cópia entregue ao paciente, também condicionando o novo atendimento à apresentação de nova receita.
- No município de Nova Lima é proibida a recepção e distribuição de amostras grátis de medicamentos, bem como a realização de visitas por representantes e propagandistas de laboratórios farmacêuticos em todas as unidades de saúde municipais. Essa medida tem como base as diretrizes da Política Nacional de Medicamentos, as normas da ANVISA e da Carteira de Serviços da Atenção Primária à Saúde, que visam garantir a padronização

da Assistência Farmacêutica no SUS, evitar interferências externas nos cuidados aos pacientes e reduzir problemas logísticos e financeiros relacionados ao armazenamento e descarte de amostras.

- Atualmente, o Ministério da Saúde disponibiliza as insulinas NPH e regular nas apresentações frasco e caneta, e a Direção Estadual de Medicamentos Básicos definiu os critérios atuais para dispensação:
 - *Pacientes com até 19 anos ou com 50 anos ou mais: devem receber insulina NPH ou Regular em caneta.*
 - *Pacientes com idade entre 20 e 49 anos: devem receber insulina frascos (10 mL).*
- Conforme a RDC nº 20/2011 da ANVISA (art. 7º) e a Portaria SVS/MS nº 344/1998, receitas contendo antimicrobianos não podem incluir medicamentos sujeitos a controle especial, como psicotrópicos, entorpecentes e demais substâncias controladas. A legislação determina que a receita de antimicrobianos pode conter outros medicamentos, desde que estes não estejam sujeitos a controle especial. Dessa forma, quando houver necessidade de prescrição de antibiótico associado a psicotrópico, devem ser emitidas receitas separadas, garantindo o correto cumprimento da legislação sanitária e a dispensação regular dos medicamentos.
- As farmácias atenderão exclusivamente às prescrições médicas emitidas pela rede SUS Nova Lima por meio do SIGAF. Assim, pacientes que apresentarem receitas em outro formato deverão ser orientados a retornar à unidade de origem para a substituição da prescrição. Além disso, as prescrições provenientes da rede particular de pacientes residentes no município também serão processadas no sistema pela equipe de farmácia. É importante destacar que a equipe de Farmácia não fará adaptações ou conversões nas apresentações dos medicamentos, sendo possível dispensar apenas aqueles que constam na REMUME, conforme suas apresentações oficiais.

- Como o dispositivo intrauterino (DIU) faz parte da gestão da Assistência Farmacêutica, seu controle é responsabilidade das farmácias. As Unidades Básicas de Saúde (UBS) que possuem farmácia vinculada devem utilizar o estoque existente na própria unidade. Já aquelas que não contam com farmácia anexa manterão um pequeno estoque de dois dispositivos, sendo a reposição realizada sempre que houver utilização em procedimento de inserção.
- *UBS com farmácia:* no momento da inserção, um membro da equipe deverá retirar o DIU na farmácia da unidade, apresentando a prescrição nominal da paciente.
 - *UBS sem farmácia:* manterão o estoque de dois DIU, devendo solicitar reposição após o uso. A retirada será feita por um profissional da equipe ou pessoa indicada, mediante envio da prescrição referente à paciente atendida, à farmácia de referência.

A dispensação do DIU deverá ser registrada no SIGAF, sob responsabilidade do farmacêutico ou técnico de farmácia, que deverá conferir se os dados da paciente estão devidamente preenchidos para garantir a correta identificação. O dispositivo será entregue exclusivamente ao profissional designado da UBS e **não diretamente à paciente**.

Os farmacêuticos deverão estimar o consumo mensal dentro da área de cobertura de sua farmácia e repassar essas informações à Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), para garantir o fornecimento contínuo. Caso ocorra aumento na demanda, a farmácia deverá solicitar reposição adicional à CAF. Esta será responsável por enviar os dispositivos às farmácias junto com os demais medicamentos.

DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO AGUDO PARA PACIENTES NÃO MUNICÍPIES DE NOVA LIMA-MG

As farmácias públicas vinculadas à rede SUS de Nova Lima poderão realizar a dispensação de medicamentos para tratamento de condições agudas, conforme a tabela 5, aos pacientes residentes em outros municípios que tenham sido atendidos nas unidades de urgência (UPA Dr. José Adelson Pires Moreira e Pronto Atendimento Jardim Canadá) e que recebam prescrição médica no momento da alta.

A entrega dos medicamentos deve seguir rigorosamente a prescrição médica, sendo fornecida apenas a quantidade necessária para o início e continuidade do tratamento por até 10 dias, período considerado suficiente para que o paciente providencie a continuidade da terapia em seu município de origem.

Os antimicrobianos devem ser dispensados em sua totalidade, salvo nos casos em que o tratamento seja prolongado ou de uso contínuo, situações em que a continuidade deverá ocorrer no local de residência do paciente.

Medicamentos sujeitos ao controle especial da Portaria nº 344/98 não se enquadram nas condições deste manual de boas práticas e, portanto, não podem ser dispensados nessas circunstâncias.

Outras solicitações de medicamentos para condições agudas não contempladas no anexo deverão ser resolvidas internamente pelos próprios serviços de urgência.

- *Pacientes egressos da UPA:* atendimento na Farmácia Externa da UPA 24h.
- *Pacientes egressos do P.A. Jardim Canadá:* atendimento na Farmácia da UBS Jardim Canadá (segunda a sexta, das 8h às 18h30; sábado, das 8h às 12h). Fora desses horários, o atendimento será feito pela Farmácia Externa da UPA 24h.

Em casos excepcionais, quando o medicamento prescrito não estiver disponível na farmácia da unidade de origem, o paciente poderá ser encaminhado para outra farmácia da rede que possua o item, mediante preenchimento do formulário de encaminhamento (demonstrado abaixo) pelo técnico ou farmacêutico responsável e apresentação, junto à prescrição médica, na farmácia de destino.

Não é permitida, sob nenhuma circunstância, a dispensação de medicamentos nessas condições a terceiros ou familiares do paciente.

Tabela 5: Relação de itens de uso agudo autorizados para dispensação a pacientes não munícipe de Nova Lima.

RELAÇÃO DE ITENS DE USO AGUDO AUTORIZADOS PARA DISPENSAÇÃO A PACIENTE NÃO MUNÍCIPE DE NOVA LIMA

ANALGÉSICOS E ANTIPIRÉTICOS

- ✓ Dipirona 500 mg – comprimido.
- ✓ Dipirona 500 mg/mL – frasco 20 mL.
- ✓ Paracetamol 200 mg/mL – frasco 15 mL.
- ✓ Paracetamol 500 mg – comprimido.

ANTIVIRAL

- ✓ Aciclovir.

ANTIÁCIDO

- ✓ Omeprazol 20 mg – cápsula.

ANTIASMÁTICOS

- ✓ Beclometasona 200 mcg/dose – aerossol oral – frasco 200 doses.
- ✓ Beclometasona 50 mcg/dose – aerossol oral – frasco 200 doses.
- ✓ Salbutamol, sulfato 100 mcg/dose – aerossol oral – frasco 200 doses.

ANTIBACTERIANOS

- ✓ Amoxicilina + Clavulanato 50 + 12,5 mg/mL – frasco 75 mL + copo dosador.
- ✓ Amoxicilina 250 mg/5 mL – frasco 60 mL + copo dosador.
- ✓ Amoxicilina 500 mg – cápsula.
- ✓ Amoxicilina 500 mg + Clavulanato 125 mg – comprimido.
- ✓ Azitromicina 40 mg/mL pó para suspensão oral-frasco 15 mL.
- ✓ Cefalexina 250 mg/5mL – frasco 60 mL + copo dosador.
- ✓ Cefalexina 500 mg – cápsula/comprimido.
- ✓ Ceftriaxona 500 mg-IM – frasco ampola.
- ✓ Ciprofloxacino 500 mg – comprimido.
- ✓ Claritromicina 500 mg – comprimido.
- ✓ Doxiciclina 100 mg – comprimido.
- ✓ Eritromicina 250 mg/5mL – frasco 60 mL + copo dosador.
- ✓ Gentamicina 5mg/mL – frasco 5 mL.
- ✓ Nitrofurantóina 100 mg – cápsula/comprimido.
- ✓ Norfloxacino 400 mg – comprimido.
- ✓ Sulfadiazina de prata 1% - bisnaga 50g.
- ✓ Sulfametoxazol 4% + trimetoprima 0,8 % - frasco 50 mL + copo dosador.

- ✓ Sulfametoxazol 400 mg + trimetoprima 80 mg – comprimido.

ANTIEMÉTICO

- ✓ Metoclopramida, cloridrato 4 mg/mL – solução oral – frasco 10 mL.

ANTIESPASMÓDICO

- ✓ Escopolamina, butilbrometo 6,67 mg/mL + dipirona 333 mg/mL – solução oral – frasco 20 mL.

ANTIFÚNGICOS

- ✓ Cetoconazol 200 mg – comprimido.
- ✓ Fluconazol 150 mg – cápsula.
- ✓ Miconazol 2% - bisnaga 28 g.
- ✓ Miconazol 2% - frasco 30 mL.
- ✓ Miconazol 2% - bisnaga 80g + aplicador.
- ✓ Nistatina 100.000 UI/mL – suspensão oral – frasco 50 mL + copo dosador.
- ✓ Nistatina 100.000 UI/4g – bisnaga 60 g + aplicador.

ANTI-INFLAMATÓRIOS

- ✓ Cetoprofeno 50 mg/mL – ampola 2 mL.
- ✓ Dexametasona 0,1% - bisnaga 10g.
- ✓ Dexametasona 0,1 % - frasco de 5 mL.
- ✓ Betametasona, dipropionato 5 mg/mL + betametasona, fosfato dissódico 2 mg/mL – suspensão injetável – ampola 1 mL.
- ✓ Ibuprofeno 50 mg/mL – frasco 30 mL.
- ✓ Ibuprofeno 600 mg – comprimido.
- ✓ Prednisolona 3 mg/mL – frasco 60 mL + copo dosador.
- ✓ Prednisona 20 mg – comprimido.
- ✓ Prednisona 5 mg – comprimido.

ANTIPARASITÁRIOS

- ✓ Albendazol 400 mg – comprimido.
- ✓ Albendazol 40 mg/mL – frasco 10 mL.
- ✓ Ivermectina 6 mg – comprimido.
- ✓ Permetrina 1% - frasco 60 mL.
- ✓ Permetrina 5% - frasco 60 mL.

ANTIPARASITÁRIOS/ANTIBACTERIANOS

- ✓ Metronidazol 100 mg/g – bisnaga 50g + aplicador.
- ✓ Metronidazol 250 mg – comprimido.
- ✓ Metronidazol 40 mg/mL – frasco + copo dosador.

ANTIVIRAL – INFLUENZA

- ✓ Oseltamivir 75 mg – cápsula.
- ✓ Oseltamivir 30 mg – cápsula.
- ✓ Oseltamivir 45 mg – cápsula.

DESCONGESTIONANTE NASAL

- ✓ Cloreto de sódio 0,9% - solução nasal – frasco 30 mL.

REIDRATANTE ORAL

- ✓ Sais para reidratação oral – envelope 27,9 g.

TRATAMENTO DE RINITE

- ✓ Budesonida 50 mcg/dose – suspensão aquosa nasal – frasco de 60 a 120 doses.

FORMULÁRIO DE ENCAMINHAMENTO PARA FARMÁCIA LOCAL

ENCAMINHAMENTO DE PACIENTE DA URGÊNCIA, NÃO MUNÍCIPE DE NOVA LIMA, PARA ATENDIMENTO EM FARMÁCIA LOCAL		
FARMÁCIA DE ORIGEM		
FARMÁCIA DE DESTINO		
DATA DO ATENDIMENTO	MEDICAMENTO PRESCRITO	QUANTITATIVO

Farmacêutico/Técnico - Origem		
Confirmado com:		

DOCUMENTOS E FLUXO DE ATENDIMENTO PARA AS FARMÁCIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA

Os usuários da Farmácia devem ser sempre orientados a apresentar a documentação necessária para o atendimento.

Pacientes maiores de 18 anos:

- Receita médica válida;
- Documento de identificação com foto (RG, CNH, carteira de conselho profissional, carteira de trabalho ou passaporte). Caso a prescrição for fora da rede e seu endereço não esteja disponível na prescrição, deve-se apresentar o comprovante de endereço.

Pacientes menores de 18 anos (uso próprio):

- Receita médica válida;
- Documento de identificação (RG, passaporte ou certidão de nascimento). Caso a prescrição for fora da rede e seu endereço não esteja disponível na prescrição, deve-se apresentar o comprovante de endereço em nome dos pais ou responsáveis.

Pacientes em situação de rua:

- Receita médica válida;

- Cartão Nacional de Saúde (CNS), se disponível;
- Documento de identificação com foto, quando houver.

Na ausência de documento de identificação ou comprovante de residência, poderá ser aceita **declaração emitida por serviço de assistência social, unidade de saúde ou Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua (Centro POP)**, conforme as orientações do SUS e políticas de atenção à população em situação de rua.

Obs: para medicamentos psicotrópicos, para os quais são exigidas notificações de receita (A e B), além dos documentos do paciente é exigido o documento de identificação oficial da pessoa responsável pela retirada.

Fluxo para atendimento

▪ Para todas as Farmácias:

- ✓ Apresentação do documento de identificação pelo usuário e prescrição;
- ✓ Conferência do cadastro do usuário no SIGAF (somente serão atendidos usuários do município de Nova Lima);
- ✓ Usuários que não estejam cadastrados no sistema e estejam portando os documentos necessários para o cadastro (carteira de identidade, CPF e comprovante de endereço no nome do usuário/declaração de residência emitida pela UBS de referência) serão cadastrados pela farmácia;

▪ Para Farmácia Externa da UPA:

- ✓ O atendimento será realizado para usuários residentes no município de Nova Lima, seguindo os critérios acima;
- ✓ A farmácia externa da UPA deverá atender apenas:
 - *Pacientes atendidos na UPA durante todo o horário de funcionamento.*

- Pacientes atendidos em outros hospitais e serviços de urgência no período noturno, aos finais de semana e feriados.

- ✓ A dispensação de medicamentos de uso contínuo deverá ser realizada para um período de dez dias (até que o usuário possa se organizar e procurar a farmácia de referência para fazer a retirada do restante do tratamento, conforme regras do município).
- ✓ A dispensação de medicamentos de uso imediato deverá ocorrer na totalidade do tratamento.

RECEITUÁRIO: PRESCRIÇÕES DE FÓRMULAS, MÓDULOS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES

Está autorizado o uso da assinatura digital “gov.br” nas prescrições de fórmulas, módulos e suplementos alimentares emitidas pelo SIGAF. Essa autorização se aplica especialmente às situações em que a prescrição necessita ser feita de forma remota, como nos atendimentos de nutrição e fonoaudiologia em visitas domiciliares, nas quais sempre é possível concluir o cálculo nutricional durante a consulta. Nessas circunstâncias as profissionais poderão emitir a prescrição posteriormente em suas unidades. Também permanece permitido o uso de receita escrita de próprio punho, em receituário oficial do SUS, com carimbo e assinatura manual.

A forma preferencial de prescrição continua sendo a emissão pelo SIGAF com carimbo e assinatura de próprio punho. Portanto, fica permitido as farmácias municipais aceitarem as receitas conforme as seguintes condições:

- **Preferencial:** *receita emitida no SIGAF com carimbo e assinatura manual.*
- **Exceção:** *receita emitida no SIGAF e assinada digitalmente no gov.br.*
- **Ou ainda:** *receita escrita de próprio punho em receituário do SUS, com carimbo e assinatura manual.*

Profissionais nutricionistas e fonoaudiólogos lotados não somente nas UBS, mas também na Policlínica, Melhor em Casa, Ambulatório de Reabilitação e FAENOL poderão

prescrever os itens divulgados abaixo para os usuários do SUS de Nova Lima, conforme os critérios de dispensação descritos.

A prescrição deve ser realizada no SIGAF na unidade pote, lata, frasco e por meio do nome comercial. Apenas poderá receber as fórmulas alimentares aquele paciente que atender aos seguintes critérios:

- a) Residir no município de Nova Lima.
- b) Ser usuário cadastrado e acompanhado na Unidade Básica de Saúde de referência do domicílio.
- c) Atender aos critérios clínicos e nutricionais estabelecidos em protocolo municipal.
- d) Apresentar documentação completa, incluindo: documento de identificação com foto e comprovante de endereço atualizado.
- e) Possuir cuidador/ responsável no caso de dependente.
- f) Ter sido atendido por um/uma nutricionista da Rede SUS de Nova Lima. Ou, no caso de indicação de espessante alimentar, ter sido atendido por um/uma fonoaudiólogo (a) da Rede SUS de Nova Lima.
- g) Ter sido atendido e diagnosticado por um/uma médico (a) da Rede SUS de Nova Lima, em casos de APLV.

Os pacientes devem ser orientados a buscar as fórmulas prescritas nas Farmácias Municipais. Para isso, deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Receituário.
- b) Documento oficial com foto (ou certidão de nascimento, no caso de crianças). O documento deve ser do usuário da fórmula alimentar, ou seja, do paciente.

- c) Documento oficial com foto dos pais ou responsável legal (em caso de fórmulas indicadas para menores de idade).

Relatórios médicos, nutricionais ou fonoaudiológicos emitidos por profissionais não pertencentes à rede SUS de Nova Lima não serão aceitos, devendo o paciente ser avaliado por médico, nutricionista ou fonoaudióloga (o) da rede SUS de Nova Lima.

As fórmulas alimentares serão exclusivamente prescritas pelas (os) nutricionistas da rede SUS de Nova Lima e do CER/FAENOL, com exceção dos espessantes para alimentos, que serão exclusivamente prescritos pelas (os) fonoaudiólogas (os) da rede SUS de Nova Lima e do CER/FAENOL.

▪ **FÓRMULAS PEDIÁTRICAS**

1. **FÓRMULA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL – INFANTIL;**
2. **FÓRMULA PARA LACTENTES MENORES DE 1 ANO (1 KCAL/ML);**
3. **FORMULA INFANTIL PRIMEIRO SEMESTRE;**
4. **FORMULA INFANTIL SEGUNDO SEMESTRE;**
5. **FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO À BASE DE SOJA;**
6. **FÓRMULA INFANTIL HIDROLISADA SEM LACTOSE;**
7. **FÓRMULA INFANTIL HIDROLISADA COM LACTOSE;**
8. **FÓRMULA INFANTIL 100% AMINOÁCIDOS LIVRES.**

▪ **FÓRMULAS PARA ADULTOS**

1. **FÓRMULA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL PADRÃO – ADULTO;**
2. **SUPLEMENTO NUTRICIONAL PARA CICATRIZAÇÃO DE FERIDAS;**
3. **FÓRMULA RENAL TRATAMENTO CONSERVADOR;**
4. **FÓRMULA RENAL DIÁLISE.**

RECEITUÁRIO		1ª VIA - RETENÇÃO NA FARMÁCIA OU DROGARIA
EMITENTE		
[Redacted]		
CIDADÃO		
[Redacted] nte/MG		
MEDICAMENTOS		
1. MÓDULO DE PROTEÍNAS		90 dias Pó
20 g (gramas), a cada 1 dia Oral		
Durante 90 dias		
Recomendações: Diluir 5 medidores em 100 mL de água potável. Tomar 1 vez ao dia após o café da manhã.		

Exemplo de receituário e de cálculo para a dispensação de fórmula em gramas nas farmácias. Neste exemplo, a nutricionista prescreveu 20 g por dia, que é equivalente a 600g/mês. Considerando que cada frasco dessa fórmula tem 470g, deverão ser dispensados 2 frascos ($600/470=1,3$ frascos) de módulo de proteínas por mês.

DESVIO DE QUALIDADE DE MEDICAMENTOS

Desvio de qualidade do medicamento pronto é qualquer problema que o farmacêutico identifica no momento da dispensação. Isso inclui comprimidos quebrados, cápsulas abertas, mudança de cor, odor estranho, frascos mal lacrados, rótulo ilegível, presença de partículas, alteração da solução, contagem incorreta de unidades ou embalagem violada.

Quando algo assim aparece, o farmacêutico deve separar o lote, registrar o achado, notificar a vigilância sanitária e evitar que o produto chegue ao paciente. Isso protege a segurança do tratamento e ajuda a rastrear falhas na produção, transporte ou armazenamento. Em Nova Lima, todos os desvios de qualidade identificados em medicamentos ou insumos devem ser notificados obrigatoriamente às autoridades sanitárias por meio do sistema Notivisa da ANVISA.

O município de Nova Lima ainda não possui cadastro institucional ativo no Notivisa. Contudo, cada farmacêutico pode acessar individualmente o sistema e realizar as notificações.

- Acesso ao sistema Notivisa (ANVISA): <https://notivisa.anvisa.gov.br/frmLogin.asp>

- Manual do Notivisa: https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/fiscalizacao-e-monitoramento/notificacoes/cosmeticos/manual_notivisa.pdf

- Além da notificação à ANVISA, é obrigatória a comunicação à SES/MG por meio do formulário eletrônico: https://forms.office.com/Pages/ResponsePage.aspx?id=K9rkh9-C9kiRV2nDymAN8IU-Ay8s2_JHv3rG0ej9jgZUODQ0STVBREEzNFFBSIFLQUhQTFYzTk1YMyQIQCN0PWcu

Medidas a serem adotadas:

1. Segregar e sinalizar o item;
2. Realizar notificação no Notivisa com evidências;
3. Comunicar o fornecedor via SAC;
4. Bloquear o item no SIGAF por “Desvio de Qualidade”;
5. Preencher o formulário da SES/MG e enviar para ocorrencias.medicamentos@saude.mg.gov.br;
6. Acompanhar a tratativa e arquivar os registros adequadamente.

LIMPEZA DO AMBIENTE DA FARMÁCIA

A limpeza do ambiente da farmácia deve ser realizada de forma regular e organizada, garantindo condições adequadas de higiene e segurança para colaboradores e usuários. O procedimento inclui a higienização diária de pisos, balcões, prateleiras e banheiros, além da reposição constante de itens como papel toalha, sabonete líquido e álcool em gel. Áreas externas, vidros e mobiliário também devem ser limpos periodicamente, sempre com produtos adequados, a fim de manter um espaço limpo livre de contaminantes e em conformidade com as normas sanitárias. A seguir seguem algumas orientações a serem seguidas:

- ✓ Realizar a higienização diária de todos os ambientes da Farmácia. No piso, deve-se utilizar solução de água sanitária diluída em água.
- ✓ Limpar balcões de atendimento, mesas e armários da área administrativa com água, sabão e/ou limpador multiuso.
- ✓ Esvaziar as lixeiras todos os dias, repetindo o procedimento mais vezes quando houver necessidade.
- ✓ Abastecer, sempre que faltar, os dispensadores de papel toalha, sabonete líquido, álcool em gel e papel higiênico.
- ✓ Fazer a limpeza dos banheiros diariamente, podendo ser repetida ao longo do dia, utilizando água, sabão e água sanitária.
- ✓ Varrer e lavar as áreas externas uma vez por semana.
- ✓ Higienizar vidros das janelas com produto apropriado.
- ✓ Efetuar a limpeza de armários e prateleiras da administração a cada quinze dias.

➤ Limpeza das prateleiras e bins

- ✓ Realizar a limpeza de prateleiras e caixas organizadoras uma vez por semana.

- ✓ Utilizar dois baldes: um contendo apenas água limpa e outra contendo uma mistura de água e detergente neutro. Separar dois panos para este procedimento.
- ✓ Retirar todos os medicamentos da prateleira antes de iniciar a higienização.
- ✓ Remover o pó utilizando pano úmido em água limpa.
- ✓ Quando necessário, enxaguar o pano no balde com água limpa, torcer, mergulhar na solução com detergente neutro, torcer novamente e aplicar sobre a superfície.
- ✓ Secar imediatamente com outro pano limpo e seco.
- ✓ Verificar se as prateleiras estão secas antes de acondicionar novamente os medicamentos.
- ✓ Recolocar os medicamentos na mesma posição de origem, sem alterar a ordem.

➤ **Limpeza externa das câmaras frias**

- ✓ Atividade semanal.
- ✓ Utilizar um balde com água morna, detergente neutro e dois panos.
- ✓ Preparar solução suave de detergente neutro em água morna.
- ✓ Umedecer um pano nessa solução e limpar toda a parte externa das câmaras frias e da geladeira destinada a insulinas.
- ✓ Secar a superfície com pano limpo e seco imediatamente após a limpeza.

➤ **Limpeza interna das câmaras frias**

- ✓ Atividade mensal.
- ✓ Todos os medicamentos devem ser retirados antes do início da limpeza.
- ✓ Desligar o equipamento antes do procedimento.
- ✓ No caso de geladeira, realizar degelo previamente, retirando prateleiras e suportes internos, deixando o aparelho desligado e com a porta aberta até que o gelo derreta completamente.
- ✓ Preparar solução de limpeza utilizando uma colher de sopa de bicarbonato de sódio para cada litro de água.

- ✓ Passar pano ou esponja macia levemente umedecida na solução, limpando de cima para baixo e de dentro para fora.
- ✓ Secar totalmente a parte interna com pano limpo e seco.
- ✓ Verificar semanalmente a bandeja externa da geladeira, caso haja acúmulo de água, descartar, lavar com esponja exclusiva, detergente neutro e água, secar e recolocar no lugar.
- ✓ Após a limpeza, reposicionar os medicamentos no equipamento.

INSTRUÇÕES PARA DESCARTE DE MEDICAMENTOS VENCIDOS OU DETERIORADOS

O descarte adequado de medicamentos vencidos ou danificados é uma etapa essencial para garantir a segurança sanitária, evitar riscos à saúde pública e ao meio ambiente. Seguir um procedimento padronizado assegura que esses produtos sejam devidamente separados, registrados, acondicionados e encaminhados para destinação final segura, impedindo seu uso indevido e prevenindo a contaminação ambiental.

- Durante todo o processo de manipulação de medicamentos vencidos ou danificados é obrigatório o uso de luvas de procedimento pelo responsável.
- Recolher os medicamentos vencidos ou deteriorados, tanto os provenientes da Farmácia Municipal quanto os entregues pela população para descarte.
- Descartar embalagens primárias e bulas em saco de lixo preto ou azul, destinado a resíduos comuns.
- Separar os medicamentos vencidos ou danificados dos que estão aptos para consumo ou em quarentena, acondicionando-os em caixas identificadas e armazenando provisoriamente na sala destinada a medicamentos sujeitos a controle especial, até que sejam encaminhados para descarte.
- Contabilizar e registrar todos os medicamentos vencidos ou deteriorados na planilha própria, indicando se serão destinados à incineração, devolução ou troca. Medicamentos controlados e antibióticos devem ser listados separadamente dos demais. Medicamentos

entregues pela comunidade também devem ter registro separado dos originais do estoque da farmácia, para facilitar a análise das perdas.

- Marcar na planilha a opção correspondente a “vencidos para incineração”.
- Inserir data, carimbo e assinatura na planilha, elaborada em duas vias.
- Acondicionar os medicamentos em caixas de papelão lacradas, embalá-las em saco plástico branco e enviar junto com uma via de planilha à Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), utilizando veículo oficial exclusivo para transporte de medicamentos.
- Na CAF, os medicamentos vencidos ou danificados serão entregues à empresa responsável pelo transporte e posterior incineração.
- A CAF devolverá à Farmácia uma via da planilha confirmando o recebimento dos itens para descarte.
- O farmacêutico deverá manter essa via arquivada por dois anos, para apresentação à Vigilância Sanitária Municipal sempre que solicitado.

PRODUTO VENCIDO OU INADEQUADO

DESTINO: *Central de Abastecimento Farmacêutico.*

FRACIONAMENTO DE MEDICAMENTOS

Para iniciar o processo de fracionamento, a bancada utilizada deve ser higienizada com álcool 70%. Em seguida, separam-se todos os materiais necessários como tesoura, sacos plásticos, lixeira, luvas, dentre outros. As mãos deverão ser lavadas e, após isso, as luvas devem ser calçadas. A máquina seladora deve ser preparada para uso antes de começar o fracionamento, que deve ser feito sem remover os medicamentos de suas embalagens originais, utilizando a tesoura para o corte. Cada unidade fracionada deve ser colocada em sacos plásticos e identificada com nome do medicamento, dose, lote e validade. Após isto, procede-se à **selagem individual na seladora**, garantindo que nem o medicamento nem o blister entrem em

contato direto com o equipamento. Por fim, as unidades fracionadas devem ser devidamente armazenadas.



REGISTRO DE FRACIONAMENTO DE MEDICAMENTOS

DATA	MEDICAMENTOS	LOTE	VALIDADE	RESPONSÁVEL

CHECK LIST PARA FUNCIONAMENTO DAS FARMÁCIAS

1. Ao assumir a substituição de outro farmacêutico em uma unidade, o profissional substituto deve, inicialmente, ligar o computador e acessar o sistema utilizando a senha

do farmacêutico substituído. **Observação: todas as senhas dos computadores, bem como as chaves dos armários, devem ser previamente disponibilizadas ao substituto.**

2. O navegador Google Chrome deve ser utilizado para acesso ao SIGAF e aos demais sistemas de dispensação. Atenção: conferir se o login realizado no SIGAF corresponde à unidade em que está atuando e não à sua unidade de lotação habitual.
3. No início das atividades diárias, realizar o registro das temperaturas máxima e mínima e, em seguida, iniciar o reset da câmara fria.
4. Durante o expediente, proceder à checagem e resposta diária do e-mail institucional.
5. Prestar auxílio e orientação aos pacientes no momento da dispensação, bem como oferecer suporte às demandas da equipe da UBS e do técnico de farmácia.
6. Manter a organização, conferência e logística do estoque da farmácia, contemplando:
 - *Recebimento, conferência e aceite dos produtos via sistema, realizados mensalmente e quinzenalmente, após o recebimento do MAPA;*
 - *Checagem mensal de medicamentos próximos ao vencimento e, se necessário, notificação à CAF para viabilizar remanejamento;*
 - *Análise e conferência do consumo médio mensal e identificação de dispensações fora do padrão.*

7. Organizar diariamente as receitas de antimicrobianos e medicamentos controlados por data, anexando-as em pasta identificada por mês, para posterior arquivamento em caixa própria.

8. Realizar mensalmente:
 - *Contagem dos medicamentos controlados;*
 - *Registro do BMPO (Balanço de Medicamentos Psicoativos e outros, conforme Portaria nº 344/98), na pasta específica localizada na área de trabalho;*
 - *Baixa dos medicamentos estratégicos no SIGAF (ex.: DIU, benzilpenicilina, entre outros), com posterior arquivamento da documentação nas pastas correspondentes;*
 - *Baixa das temperaturas da câmara fria;*
 - *Conferência do registro mensal da temperatura ambiente;*
 - *Inventário mensal de estoque, contemplando a conferência física e no SIGAF.*

9. Efetuar o envio do BMPO mensal e trimestral (janeiro, abril, julho e outubro) à Vigilância Sanitária Municipal referente aos medicamentos com notificação de receita A (ex.: metilfenidato), até o 15º dia do mês subsequente.

10. Ao final do expediente, a chave da farmácia deverá ser deixada na recepção da unidade ou sob responsabilidade do gerente.

ORIENTAÇÕES ADICIONAIS PARA DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE ESTRATÉGICO

DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTO PARA ESQUISTOSSOMOSE

O atendimento das prescrições de praziquantel 600 mg usadas no tratamento da esquistossomose é feito somente pelo farmacêutico. A entrega do medicamento não é feita ao paciente e sim à unidade básica de saúde da área onde o mesmo reside. Assim que o responsável da UBS chegar, deve solicitar os seguintes documentos:

- ✓ *Identificação;*
- ✓ *Receita em duas vias;*
- ✓ *Resultado do exame de fezes;*
- ✓ *Formulários de notificação PCE 101 e/ou 108.*

Se a pessoa que trouxe a documentação não tiver os formulários PCE 101 ou 108, ela precisa retornar à UBS de origem para que esses papéis sejam gerados. Quando os formulários PCE108 estiverem disponíveis é preciso conferir se estão completos e se o diagnóstico registrado é mesmo esquistossomose. Se houver erro ou falta de informação, a prescrição não poderá ser atendida e o motivo deve ser explicado à equipe da UBS.

A documentação ficará retida na farmácia e tanto a receita quanto a notificação e o resultado do exame devem ser enviados digitalizados para a SRS-BH pelos e-mails pce.bh@saude.mg.gov.br e estrategicos.bh@saude.mg.gov.br. Quando a UBS for muito distante, os papéis podem ser enviados antes em arquivo digital para agilizar o pedido. Ainda assim, as cópias físicas terão de ser entregues quando o responsável vier retirar o medicamento.

Depois disso, é necessário aguardar a liberação do remédio pela SRS-BH. Assim que houver autorização, a CAF deverá agendar o carro para buscá-lo. Ao receber o medicamento, deve-se registrá-lo no sistema SIGAF. Em seguida, a dispensação deve seguir o que os padrões de dispensação descritos nesse manual de boas práticas.

Quando tudo estiver pronto, o responsável da UBS deve ser avisado para voltar à farmácia e pegar o medicamento destinado ao paciente. A dose deve ser tomada na própria

unidade de saúde de referência e assistida pela equipe da UBS. Por fim, todas as dispensações também precisam ser lançadas no SIGAF.

DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA TUBERCULOSE

A entrega dos medicamentos usados no cuidado da tuberculose e da infecção latente deve ser feita somente pelo farmacêutico. Assim que o paciente chega, é importante cumprimentá-lo e pedir os documentos necessários:

- ✓ *Um documento pessoal;*
- ✓ *Receita atual;*
- ✓ *Na primeira retirada, a ficha de notificação do SINAN. Se essa notificação não for apresentada e também não for localizada no sistema Notifica Nova Lima, o paciente deve ser orientado a voltar à unidade de origem para que a equipe faça o registro, seja no formulário físico ou de forma digital.*

Toda dispensação precisa também ser registrada no SIGAF, conforme o passo a passo indicado no anexo.

Os medicamentos disponíveis para o tratamento da tuberculose e da ILTB continuam sendo:

- Etambutol 400 mg comprimido;
- Etionamida 250 mg drágea;
- Estreptomicina sulfato 1 g pó para injetável;
- Isoniazida 100 mg comprimido;
- Isoniazida + Rifampicina 75 mg + 150 mg cápsula (RI);
- Pirazinamida 500 mg comprimido;
- Pirazinamida xarope 30 mg/mL;
- Rifampicina 20 mg/mL suspensão oral;
- Rifampicina 300 mg comprimido;
- Rifampicina + Isoniazida + Pirazinamida + Etambutol (4 em 1) – R 150 mg + I 75 mg + P 400 mg + E 275 mg.

Tabela 6: esquema de tratamento de tuberculose.

Programa TB – Esquema básico (paciente > 10 anos)				
Regime	Fármacos	Faixa de peso	Unidades/dose	Duração do tratamento
1ª fase – RIPE Fase intensiva	RIPE	20 a 35 kg	2 comp/dia	2 meses
	RIPE	36 a 50 kg	3 comp/dia	
	RIPE	> 50 kg	4 comp/dia	
2ª fase – RI Fase de manutenção	RI	20 a 35 kg	2 comp/dia	4 a 6 meses
	RI	36 a 50 kg	3 comp/dia	
	RI	> 50 kg	4 comp/dia	

Tabela 7: esquema de tratamento para ILTB.

ILTB – Esquema básico			
Fármacos	Faixa de peso	Unidades/dose	Duração do tratamento
Isoniazida 100 mg	-	3 comp/dia	6 meses
Rifampicina 300 mg cápsula	-	2 comp/dia	4 meses
Rifapentina 150 mg + Isoniazida 300 mg	-	6 comprimidos Rifapentina + 3 comprimidos Isoniazida 300 mg	4 meses

DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA LEISHMANIOSE

O atendimento das prescrições para o tratamento da leishmaniose, com o antimoniato de meglumina 300 mg/mL, deve ser realizado exclusivamente pelo farmacêutico. Ao receber o paciente, é necessário cumprimentá-lo e solicitar os documentos obrigatórios:

- ✓ *Identificação pessoal;*
- ✓ *Receita médica;*
- ✓ *Notificação do SINAN.*

Caso essa notificação não seja apresentada, o paciente deve ser orientado a retornar à unidade de saúde onde foi atendido para que o formulário seja preenchido. A dispensação deve seguir rigorosamente o que está estabelecido neste manual e todas as entregas precisam ser registradas no SIGAF.

DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SÍNDROME GRIPAL

O atendimento das prescrições de Oseltamivir para casos de síndrome gripal é realizado exclusivamente no guichê 1, tanto pelo farmacêutico. Ao receber o paciente, deve-se cumprimentá-lo e solicitar os documentos necessários:

- ✓ *Identificação pessoal;*
- ✓ *Receita médica.*

É importante verificar se a receita está dentro do prazo de validade de 10 dias e reter a segunda via. A dispensação deve seguir exatamente o que foi prescrito, considerando o esquema habitual de 12 em 12 horas por 5 dias; qualquer posologia diferente só pode ser aceita mediante relatório médico que justifique a alteração. O processo de entrega deve seguir o que está estabelecido neste manual e todas as dispensações precisam ser registradas no SIGAF.

DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA TOXOPLASMOSE

O atendimento das prescrições para tratamento da toxoplasmose deve ser feito exclusivamente pelo farmacêutico. Ao atender, cumprimente o paciente e solicite os seguintes documentos:

- ✓ *Identificação;*
- ✓ *Receita;*
- ✓ *Notificação do SINAN ou o formulário específico da SRS-BH (exigido apenas para espiramicina).*

Se o paciente não trazer a notificação ou formulário, oriente-o a retornar à unidade de origem para que o médico providencie o documento. Verifique se a receita está dentro do prazo de validade (10 dias) e observe a quantidade máxima autorizada — quando for uso contínuo, forneça até o suficiente para 3 meses — retendo a via original.

A dispensação deve seguir os procedimentos descritos neste manual. Registre todas as entregas no SIGAF, especialmente quando o lote tiver origem na Secretaria Estadual de Saúde.

DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ESPOROTRICOSE

O atendimento das prescrições de itraconazol 100 mg para esporotricose deve ser realizado exclusivamente pelo farmacêutico. Ao receber o paciente, cumprimente-o e solicite os seguintes documentos:

- ✓ *Identificação;*
- ✓ *Receita acompanhada de uma cópia;*
- ✓ *Notificação do SINAN.*

Caso esse documento não seja apresentado, oriente o paciente a retornar à unidade de origem para que o preenchimento seja providenciado. Verifique a validade da receita (10 dias) e faça a dispensação conforme o tratamento indicado. Nos casos em que o uso for prolongado, o medicamento deve ser fornecido mensalmente. Siga o procedimento de dispensação descrito neste manual e preencha o recibo para dispensação continuada de medicamentos de uso restrito, anexando a cópia da receita e solicitando que o paciente date e assine o documento. Arquive o recibo na pasta destinada ao itraconazol e utilize-o nas dispensações seguintes para registrar o atendimento. Todas as entregas devem ser registradas no SIGAF.

DISPENSAÇÃO DE TALIDOMIDA (100 MG)

O atendimento das prescrições de talidomida 100 mg são atendidas exclusivamente no CTA. Ao receber o paciente, cumprimente-o e solicite os documentos exigidos:

- ✓ *Identificação pessoal;*
- ✓ *Notificação de Receita de Talidomida em duas vias;*

- ✓ *Termo de Responsabilidade/Esclarecimento, obrigatório para mulheres acima de 55 anos e para homens de qualquer idade.*

Se faltar algum desses documentos, o paciente deve ser orientado a retornar à unidade de origem para que o médico providencie o preenchimento correto. Verifique a validade da receita (15 dias) e forneça apenas a quantidade necessária para até 30 dias de tratamento. Siga o procedimento de dispensação descrito nesse manual e registre todas as informações da dispensação nos campos indicados das duas vias da Notificação de Receita, carimbando e assinando. Entregue a primeira via ao paciente e retenha a segunda, destinada à unidade dispensadora. Todas as dispensações devem ser lançadas no SIGAF.

DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTO PARA TRATAMENTO DA COVID-19 EM PACIENTES NÃO HOSPITALIZADOS E COM RISCO AUMENTADO PARA HOSPITALIZAÇÃO

O atendimento das prescrições destinadas ao tratamento da COVID-19 (nirmatrelvir 150 mg + ritonavir 100 mg) deve ser realizado exclusivamente pelo farmacêutico. Ao receber o paciente, cumprimente-o e solicite os seguintes documentos:

- ✓ *Identificação;*
- ✓ *Receita médica;*

Verifique se a receita está dentro do prazo de validade (10 dias) e retenha tanto a segunda via quanto o formulário. A dispensação deve seguir exatamente o que foi prescrito, considerando o esquema habitual de 12 em 12 horas por 5 dias; qualquer posologia diferente só pode ser aceita se vier acompanhada de relatório médico justificando a alteração. O processo de dispensação deve seguir o que está estabelecido neste manual e todas as dispensações precisam ser registradas no SIGAF.

ORIENTAÇÕES PARA OS FARMACÊUTICOS PLANTONISTAS NAS FARMÁCIAS DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO

RECEBIMENTO E CONFERÊNCIA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES

• MEDICAMENTOS

No momento da entrega dos medicamentos pela equipe da CAF na UPA e PA- Unidade Jardim Canadá, o servidor responsável deverá adotar os seguintes procedimentos:

- ✓ Receber o relatório de materiais atendidos;
- ✓ Conferir o número da solicitação e respectiva data;
- ✓ Confrontar minuciosamente os medicamentos descritos no relatório com os itens recebidos fisicamente, observando atentamente as quantidades e lotes.

Obs: os medicamentos sujeitos a controle especial devem ser separados e encaminhados para conferência pelo farmacêutico plantonista.

- ✓ Caso sejam identificadas divergências (erros, sobras ou faltas) entre o relatório e os itens recebidos, o farmacêutico plantonista deve ser comunicado imediatamente para análise junto aos responsáveis;
- ✓ Verificar se as caixas de transporte, embalagens primárias ou secundárias apresentam perfurações, amassados ou qualquer outro dano que possa comprometer a integridade dos medicamentos.
- ✓ Assinar as duas vias do documento de recebimento, retendo uma via e entregando a outra ao farmacêutico.
- ✓ Realizar o armazenamento dos medicamentos.

• MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES

Na chegada da equipe do Almoxarifado de Saúde à UPA, o servidor responsável deverá seguir as seguintes etapas:

- ✓ Acessar o sistema ABACO.
- ✓ Confirmar se a unidade requisitante corresponde à Farmácia da UPA.
- ✓ Conferir minuciosamente os materiais descritos no relatório com os itens recebidos fisicamente, observando quantidades e lotes.
- ✓ Em caso de divergências (erros, sobras ou falhas) entre a requisição e material recebido, comunicar imediatamente o farmacêutico plantonista para análise com os responsáveis.
- ✓ Inspeccionar se as caixas de transporte e embalagens apresentam danos, perfurações ou irregularidades que possam comprometer a qualidade dos materiais.
- ✓ Assinar e datar a via de recebimento, retendo uma cópia e entregando a outra ao farmacêutico.
- ✓ Armazenar os materiais recebidos.

ARMAZENAMENTO DE MEDICAMENTOS

O armazenamento de medicamentos na Farmácia da UPA deve obedecer ao mesmo padrão descrito neste manual para as outras unidades (p. 19-27). Adicionalmente, vale destacar que materiais passíveis de quebra (frascos e ampolas) devem ser guardados em local menos exposto a acidentes e o empilhamento de caixas deve obedecer às recomendações do fabricante quanto ao limite de peso e número de volumes, para evitar desabamentos e alterações nas embalagens, por compressões. As pilhas devem ser feitas em sistema de amarração, deve-se manter distância entre elas e entre as paredes.

ESCRITURAÇÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS MEDICAMENTOS SOB CONTROLE ESPECIAL PELA PORTARIA 344/98

Este procedimento orienta o registro e controle diário dos medicamentos sujeitos a controle especial, conforme a Portaria 344/98. Toda entrada, saída ou perda deve ser anotada no formulário “*Controle Diário de Dispensação de Medicamentos Sujeitos a Controle Especial*”. Se não houver movimentação no dia, não é preciso fazer anotações no livro.

Os medicamentos das listas A, B e C devem ser registrados nos Livros de Escrituração da farmácia da UPA. As entradas são anotadas no campo “*Entrada*” usando o número da requisição enviada pela CAF. No fim de cada turno, o farmacêutico deve somar todas as saídas de cada medicamento e registrar o total no campo “*Saída*”.

No campo “*Histórico*”, devem ser informados os números das prescrições em que cada medicamento foi usado. Para isso, ao fim de cada plantão, todas as prescrições devem ser reunidas e numeradas na ordem em que chegaram, usando mês e ano seguido do número sequencial do dia. No início de cada mês, essa numeração volta para 001.

Se houver perda de algum item sujeito a controle especial, ela deve ser anotada no campo “*Perda*” no mesmo dia. O campo “*Estoque*” mostra a quantidade disponível no início do turno, e deve ser atualizado ao fim do plantão após o cálculo de entradas, saídas e perdas. O estoque final do turno será o estoque inicial do turno seguinte.

O farmacêutico deve ainda conferir se as prescrições de medicamentos sob controle especial estão devidamente preenchidas, com número de prontuário, dose, posologia, nome do paciente, assinatura e carimbo do médico. Todos os livros, planilhas e documentos de movimentação devem ser guardados por dois anos antes de serem destruídos.

DISPENSAÇÃO DE ANTIMICROBIANOS

A dispensação de antimicrobianos apenas deve ocorrer mediante apresentação da receita médica junto com o formulário padrão de “SOLICITAÇÃO DE ANTIMICROBIANOS PARA USO INTERNO”, ambos preenchidos de forma correta, sem rasuras e sem campos vazios. Após receber a documentação, o profissional deve conferir as informações e realizar a dispensação. Antimicrobianos prescritos na Sala de Medicação também devem ter o formulário ATM preenchido. Vale ressaltar que os antimicrobianos de uso venoso só podem ser liberados para pacientes internados.

Antimicrobianos padronizados na Farmácia da UPA:

MEDICAMENTO	APRESENTAÇÕES	
AMOXICILINA	cápsula 500 mg.	
AMOXICILINA + CLAVULANATO	comprimido 500+125 mg.	
AZITROMICINA	comprimido 500 mg.	
BENZILPENICILINA BENZATINA	1.200.000 UI.	
CEFALEXINA	cápsula 500 mg.	
CEFTRIAXONA	frasco-ampola 1 g.	
CIPROFLOXACINO	comprimido 500 mg.	bolsa 2 mg/mL.
CLARITROMICINA	comprimido 500 mg.	frasco-ampola 500 mg.
CLINDAMICINA	Ampola 150 mg/mL – 4mL.	
NITROFURANTOÍNA	cápsula 100 mg.	
NORFLOXACINO	comprimido 400 mg.	
SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA	comprimido 400 + 80 mg.	

SEPARAÇÃO E DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS DE PACIENTES INTERNOS

• SEPARAÇÃO E DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS

As duas vias das prescrições dos pacientes internados devem ser recebidas até as 12h e com validade de 24 horas. As prescrições devem ser avaliadas pelo farmacêutico de plantão. Caso seja encontrada alguma falha, o profissional responsável deve ser avisado para fazer os ajustes. As prescrições de medicamentos e diluentes nas Farmácia de UPA, devem estar como itens separados, conforme o exemplo abaixo:

DATA	HORA	Paciente:
1.		Dieta VO pastosa assistida.
2.		Dados vitais de 6/6HRS, incluindo GC.

3. Corrigir glicemias com insulina regular SC, conforme esquema:	
200-250: 02UI	351-400: 08UI
251-300: 04UI	>400: 10UI e comunicar.
301-350: 06 UI	
*OBS: corrigir glicemia das 00HRS com metade da dose.	
4. Hidrocortisona 500 mg – 01 ampola EV 8/8 hs.	
5. SF 0,9% 100 mL – diluir hidrocortisona EV.	

A separação dos medicamentos para o período de 24 horas deve ser feita com atenção, seguindo a dose e quantidade indicadas. É preciso conferir a descrição do item, sua integridade e data de vencimento (preferência do medicamento próximo ao vencimento). Caso, sejam encontrados comprimidos quebrados ou esfarelando, injetáveis, líquidos ou semissólidos com grumos, mudança de cor ou odor, esses itens não devem ser dispensados e separados para análise do farmacêutico de plantão.

Os medicamentos devem ser colocados em sacos plásticos, selados e separados por horário. Cada saco deve ter o nome completo do paciente, data, horário de uso e setor de internação.

A entrega dos medicamentos aos setores deve ocorrer entre 15h e 16h.

Os medicamentos referentes à administração das 18h do dia atual até as 14h do dia seguinte devem estar separados dentro desse prazo. Quando houver internações após esse horário, devem ser preparados apenas os horários restantes até a próxima dispensação.

Todos os medicamentos e materiais entregues devem ser registrados. Medicamentos prescritos sem horário fixo (como “se dor”, “se febre”, “se vômito”) não devem ser enviados junto com os demais, pois ficam disponíveis no posto de enfermagem.

Medicamentos solicitados por motivo de perda, além dos já prescritos, só podem ser fornecidos mediante apresentação do formulário próprio POFA-04F02 (POP-UPA), preenchido e assinado pelo supervisor de enfermagem.

DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS SOB CONTROLE ESPECIAL

Os psicotrópicos devem ser dispensados apenas no horário de uso.

DEVOLUÇÃO

As devoluções de medicamentos e materiais não usados devem ser recolhidas todos os dias quando o paciente tiver alta, for transferido ou quando houver suspensão médica. Os itens devolvidos devem ser conferidos e a quantidade correta deve ser registrada na prescrição. Se houver divergências na devolução, o enfermeiro responsável deve ser comunicado.

DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A SALA DE MEDICAÇÃO

Os mesmos cuidados adotados para a dispensação de medicamentos de pacientes internados devem ser seguidos. Além disso:

- Não devem ser separados os medicamentos que já estão disponíveis no estoque da sala de medicação.
- A dispensação deve ser registrada com o carimbo “ATENDIDO” e a data, tanto na ficha de atendimento quanto na prescrição branca prevista na Portaria 344/98.
- A receita branca deve ser retida quando se tratar de medicamentos sujeitos a controle especial, conforme a Portaria 344/98.
- Toda a movimentação do estoque deve ser registrada.

CONFERÊNCIA E REPOSIÇÃO DOS CARRINHOS DE EMERGÊNCIA

O carrinho de emergência deve ser recebido junto com a prescrição médica, para que seja feita a conferência adequada. Caso sejam encontradas irregularidades, como ampolas quebradas ou material contaminado com fluidos corporais, o enfermeiro de plantão deve ser informado para as devidas providências. Após essa etapa, é preciso verificar e registrar, por

meio do check-list, todos os medicamentos e materiais que foram utilizados. Em seguida, a farmácia deve separar os itens necessários para completar novamente o carrinho, seguindo o check-list e as orientações do POFA-16 vigente (POP da UPA). Esses medicamentos e materiais devem ser colocados no carrinho de acordo com a organização já definida. Depois disso, o carrinho deve ser lacrado com o lacre apropriado e o número do lacre deve ser registrado no check-list usado para a reposição. O mesmo check-list servirá para realizar a baixa no estoque dos itens utilizados.

Além disso, no último dia de cada mês, a equipe do período noturno deve conferir todos os carrinhos de emergência, verificando a validade dos medicamentos e materiais. Qualquer item vencido deve ser retirado, repostado de imediato e o carrinho deve ser novamente lacrado.

RECEBIMENTO E DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA PACIENTES DA SAÚDE MENTAL EM PERNOITE NA UPA

Quando os medicamentos prescritos estiverem disponíveis no estoque da farmácia, a dispensação deve ser realizada conforme as orientações estabelecidas neste Manual de Boas Práticas. Nos casos em que a UPA receber medicamentos pertencentes a pacientes acompanhados pelo CAPS, o profissional de enfermagem deverá entregar os medicamentos juntamente com o formulário de encaminhamento, devidamente preenchido em duas vias. O responsável pela recepção dos medicamentos deve:

- Verificar se os itens recebidos estão em condições adequadas de uso e se as quantidades conferem com as registradas no formulário. Havendo qualquer inconsistência, é necessário comunicar a unidade de origem do paciente.
- Registrar assinatura e data nos campos correspondentes à confirmação do recebimento.

Observação: Os medicamentos devem ser enviados de forma unitarizada, pois isso aumenta a segurança durante a administração.

Além disso, os medicamentos do paciente devem ser armazenados separadamente dos itens padronizados da UPA. O farmacêutico deve ainda anotar, no caderno de passagem de plantão, a presença de pacientes do CAPS em internação.

❖ Dispensação de Medicamentos

Devem ser recebidas as duas vias das prescrições médicas dos pacientes provenientes do CAPS. As prescrições precisam estar devidamente preenchidas e com validade de 24 horas.

Observação: Na segunda via deve ser registrado que o paciente é atendido pelo CAPS.

A dispensação de medicamentos psicotrópicos deve ocorrer exclusivamente no horário previsto para a administração. Além disso, todos os medicamentos e materiais entregues devem ser registrados.

❖ Devolução de Medicamentos em caso de alta de pacientes CAPS

A equipe de enfermagem deve informar a farmácia sempre que ocorrer alta ou transferência de pacientes da UPA.

- ✓ O farmacêutico deve registrar, no formulário de encaminhamento de medicamentos, as quantidades que serão devolvidas, além de assinar e datar o documento.
- ✓ Após esse preenchimento, os medicamentos e formulário devem ser devolvidos à enfermagem.
- ✓ A segunda via do formulário, já assinada pelo responsável pelo recebimento dos medicamentos, deve ser anexada à segunda via da prescrição médica do paciente.

Observação: Em nenhuma circunstância os medicamentos podem ser entregues diretamente aos pacientes.

❖ Devolução de Medicamentos Residual

Quando houver identificação de medicamentos residuais provenientes de pacientes atendidos pelo CAPS, o farmacêutico deve encaminhá-los mensalmente, em envelope lacrado e devidamente identificado, ao farmacêutico responsável pela unidade de origem.

REPOSIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS NOS POSTOS DE ENFERMAGEM

Os itens devem ser repostos nos postos de enfermagem conforme o turno em que o profissional estiver de plantão. Pomadas e cremes dermatológicos somente podem ser retirados da farmácia no momento do uso e devem ser devolvidos após a aplicação. Materiais ou insumos de doses múltiplas, como ipratrópio e heparina, só devem ser repostos mediante apresentação da embalagem vazia.

DISPENSAÇÃO DE BENZILPENICILINA

❖ DISPENSAÇÃO PARA SÍFILIS

A dispensação de medicamentos para o tratamento da sífilis deve seguir um fluxo padronizado. Inicialmente, a farmácia deve receber a prescrição médica em duas vias; caso o paciente apresente apenas uma, é necessário providenciar uma cópia. A receita possui validade de dez dias para a primeira dispensação e não deve ser atendida novamente se já tiver sido utilizada em outra farmácia. Também é obrigatório receber a ficha de notificação de sífilis completamente preenchida, conferindo todas as informações registradas.

No verso da prescrição original e de sua cópia, o profissional deve registrar a quantidade dispensada, data e sua assinatura. Em seguida, a primeira via da receita deve ser encaminhada para a enfermagem juntamente com o medicamento correspondente apenas à dose do dia, acompanhada do formulário de lembrete para a próxima aplicação. A farmácia deve reter a segunda via da prescrição, formulário de notificação e formulário de cadastro no SIGAF, arquivando a documentação na pasta específica.

Cabe ao farmacêutico registrar a dispensação no SIGAF e enviar a documentação digitalizada para a CAF, incluindo a notificação e prescrição médica, e para o CTA, com a notificação original. O tratamento padrão da sífilis consiste na aplicação de duas ampolas uma vez por semana durante três semanas, sendo que qualquer alteração desse esquema deve vir acompanhada de justificativa médica por escrito.

❖ DISPENSAÇÃO PARA FEBRE REUMÁTICA

A dispensação deve iniciar-se com o recebimento da prescrição médica em duas vias; se o paciente apresentar apenas uma, a farmácia deve providenciar uma cópia. A receita possui validade de dez dias para a primeira dispensação e permanece válida por até três meses a partir do primeiro atendimento. Após o recebimento da prescrição, o profissional deve preencher o formulário destinado ao controle da dispensação de benzilpenicilina, registrando todas as informações solicitadas.

O atendimento deve ser anotado no verso tanto da via original quanto da cópia da prescrição. Em seguida, a primeira via deve ser entregue à enfermagem, acompanhada do medicamento correspondente apenas à dose a ser administrada naquele dia, bem como do formulário utilizado como lembrete da próxima aplicação. Nos casos de uso contínuo é permitido que a mesma prescrição seja utilizada para a dispensação de três administrações consecutivas.

A segunda via da prescrição, juntamente com o relatório médico, deve ser retida pela farmácia e posteriormente arquivada na pasta específica destinada a esse tipo de documentação.

DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SÍNDROME RESPIRATÓRIA AGUDA - SRA

O processo de dispensação inicia-se com o recebimento, por parte da farmácia, da prescrição médica em duas vias e da notificação compulsória para SRA encaminhadas pela enfermagem. Após receber a documentação, deve-se verificar atentamente a dosagem e quantidade prescritas. Em geral, são solicitados dez comprimidos, considerando que a posologia habitual para adultos corresponde ao uso de uma cápsula a cada doze horas, durante

cinco dias. Caso a quantidade prescrita exceda esse limite, a dispensação só deverá ocorrer mediante apresentação de relatório médico.

Para pacientes internados, deve-se fornecer apenas a dose referente ao dia. No entanto, quando houver alta hospitalar é necessário liberar o quantitativo correspondente ao restante do tratamento. Já para pacientes externos, a farmácia deve dispensar a quantidade total prevista, ou seja, dez comprimidos.

Após essa conferência, o profissional deve preencher e assinar o formulário de dispensação. Em seguida, é preciso registrar na primeira via da prescrição a data, a quantidade atendida e local de atendimento. Antes da entrega, a farmácia e enfermagem devem conferir em conjunto a dose, lote, validade e quantidade do medicamento liberado.

A primeira via da prescrição deve ser entregue, juntamente com o medicamento, ao responsável pela coleta. A segunda via deve ser retida pela farmácia e anexada ao formulário, devidamente preenchido, para posterior encaminhamento à CAF.

DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA TUBERCULOSE

❖ PACIENTES EXTERNOS

A dispensação de medicamentos para tratamento de tuberculose deve iniciar-se com o recebimento da prescrição médica em duas vias, acompanhado do formulário de notificação compulsória para tuberculose. Esse formulário deve ser copiado, permanecendo apenas a cópia arquivada na farmácia. Após conferir a documentação, retira-se do estoque a quantidade de medicamento necessária para uma cartela (7 dias), de acordo com a posologia prescrita.

Em seguida, deve-se registrar no verso das duas vias da prescrição o lote, validade, quantidade dispensada, local em que o atendimento ocorreu e assinatura do profissional responsável pela dispensação. Na segunda via da prescrição deve ser anexado o informativo. A primeira via, juntamente com a cópia da notificação compulsória e cópia do documento do paciente, deve permanecer arquivada na farmácia.

O paciente deve ser cadastrado no SIGAF e a dispensação registrada no sistema. Após esse procedimento, a farmácia deve comunicar por e-mail a unidade básica de referência do paciente, informando que a dispensação foi realizada. Por fim, a segunda via da prescrição e o medicamento devem ser entregues, mediante conferência conjunta com a equipe de enfermagem.

❖ PACIENTES INTERNADOS

Para pacientes internados, a dispensação deve ser limitada à dose correspondente ao dia. No entanto, quando houver alta hospitalar, a farmácia deve fornecer a quantidade necessária para completar o tratamento, garantindo continuidade terapêutica.

Esse procedimento é realizado na UPA apenas nos finais de semana, feriados e pontos facultativos. Nos demais dias, a dispensação é de responsabilidade das unidades específicas do município, motivo pelo qual o paciente deve ser orientado a procurar a unidade de referência para garantir o tratamento completo. O medicamento utilizado para o tratamento da tuberculose é o RHZE, combinação que reúne:

- Rifampicina 150 mg;
- Isoniazida 75 mg;
- Pirazinamida 400 mg;
- Etambutol 275 mg.

DISPENSÇÃO DE ALTEPLASE PARA CASOS DE INFARTO AGUDO DO MIOCÁRDIO

A dispensação de alteplase deve iniciar-se com o recebimento, por parte da farmácia, da prescrição médica encaminhada pela enfermagem, acompanhada do checklist obrigatório para uso do medicamento. Antes de liberar o produto, é necessário verificar se todas as perguntas do checklist relativas às contraindicações estão marcadas com a opção “não”, assegurando a ausência de impedimentos para a administração.

Após essa conferência, o medicamento deve ser dispensado e o checklist retido pela farmácia, sendo arquivado na pasta destinada a esse fim. É importante considerar que duas

caixas correspondem a um tratamento completo, já que a dose máxima permitida é de 100 mg. Por fim, a movimentação do estoque deve ser registrada.

DISPENSAÇÃO DE PROFILAXIA PÓS EXPOSIÇÃO AO HIV

A dispensação para profilaxia deve iniciar-se com o recebimento, pela farmácia, da prescrição médica e do formulário de solicitação de medicamentos encaminhados pela enfermagem. Ambos documentos devem ser conferidos, assegurando que estejam devidamente preenchidos.

Após essa conferência, os medicamentos devem ser dispensados, ficando o formulário de solicitação retido na farmácia, onde deverá ser arquivado na pasta destinada a esse tipo de registro. O tratamento é composto por duas apresentações: uma caixa com trinta comprimidos de Fumarato de Tenofovir 300 mg associado à Lamivudina 300 mg e uma caixa com trinta comprimidos de Dolutegravir sódico 50 mg. Como o tratamento completo corresponde a vinte e oito comprimidos, a enfermagem deve devolver à farmácia dois comprimidos de cada medicamento, que deverão ser descartados no descarpac.

A profilaxia pós-exposição (PEP) é indicada para situações de exposição sexual consentida e deve ser iniciada em até 72 horas após o contato. Nos casos de acidente ocupacional ou não ocupacional envolvendo material biológico, o atendimento de referência é o Hospital Nossa Senhora de Lourdes, para onde o paciente deve ser encaminhado. Situações de violência sexual devem ser direcionadas às maternidades de referência em Belo Horizonte, onde há equipes preparadas para esse tipo de atendimento.

REPOSIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS PARA O SAMU

O processo de fornecimento de medicamentos e materiais ao SAMU inicia-se com o recebimento do formulário devidamente preenchido pelo profissional responsável do serviço. Após recebê-lo, a farmácia deve verificar se todas as informações estão completas e corretas. Confirmada a conformidade, procede-se à separação dos medicamentos e materiais solicitados.

Em seguida, devem ser registrados no próprio formulário a quantidade fornecida, o lote e validade de cada item, além da assinatura do responsável pela dispensação. A entrega só deve ser concluída após conferência conjunta com o funcionário do SAMU, cuja assinatura deve ser colhida no ato do recebimento.

Depois da entrega, o formulário deve ser arquivado na pasta destinada a esse tipo de registro. Para reposição de medicamentos sujeitos a controle especial, conforme Portaria 344/98, é obrigatória a apresentação de prescrição médica. Já nos casos de reposição decorrente de perdas — seja por validade vencida ou por quebra — não é necessário preencher os campos referentes ao paciente ou à ocorrência, devendo essa informação constar apenas no espaço destinado às observações.

REGRAS PARA USO, MUDANÇA E REGISTRO DE PRESCRIÇÕES

Sempre que uma prescrição precisar ser ajustada, o profissional responsável deve garantir que qualquer mudança fique bem clara, de fácil leitura e sem marcas que levantem dúvida. Essas alterações devem aparecer tanto na primeira quanto na segunda via. Quando a mudança no tratamento for maior, o ideal é emitir uma nova receita e suspender a anterior para evitar confusão.

As prescrições verbais só devem ser usadas em situações de urgência ou risco. Após a aplicação do remédio, o registro escrito deve ser feito no formulário sem demora.

Também não podem ser aceitas receitas que estejam difíceis de ler, com falhas, marcas ou sinais que possam causar erro, troca ou interpretação dupla durante a dispensação. Se surgir alguma dúvida durante a análise, o farmacêutico deve entrar em contato com quem prescreveu para esclarecer o problema antes de seguir.

No caso das prescrições feitas por meio eletrônico, elas devem trazer todas as informações que seriam exigidas em uma receita escrita à mão, mantendo o mesmo nível de clareza e segurança.

CUIDADOS COM MEDICAMENTOS DE USO MÚLTIPLO

No momento da entrega ou da abertura de frascos de uso múltiplo, é necessário fazer a identificação correta usando a etiqueta abaixo:

Abertura: ____/____/____
Validade: ____/____/____
Resp: _____

Dentro desse grupo estão soluções orais, dietas, pomadas, cremes e géis, que precisam de manejo cuidadoso. Um novo frasco não deve ser aberto nem entregue enquanto ainda houver outro já iniciado e próprio para uso. Isso evita desperdício e reduz risco de falhas no processo.

Se forem percebidos sinais de mudança, como formação de grãos, presença de gás, mudança na cor, cheiro ou clareza da solução, o produto deve ser descartado ou retirado de uso, pois tais sinais podem indicar contaminação ou quebra do medicamento. A perda precisa ser registrada, e o farmacêutico responsável deve ser avisado quando necessário.

CUIDADOS NA IDENTIFICAÇÃO E ENTREGA DE MEDICAMENTOS DE MAIOR RISCO

Durante a entrega de um medicamento considerado de maior risco, é essencial confirmar se a concentração está dentro do limite permitido. Todos os itens devem ser passados no leitor de código de barras, o que reduz a chance de troca. Além disso, é preciso avisar o técnico envolvido que se trata de um produto que exige atenção extra, devido ao potencial de causar danos se usado de forma errada.

Quando um desses medicamentos é identificado na prescrição, o farmacêutico de plantão deve ser chamado para revisar o pedido. Cabe a ele confirmar se o remédio está indicado da forma correta, com dose e via adequadas. Se surgir qualquer divergência, o profissional deve buscar orientação direta com o médico que fez a prescrição.

Após essa verificação, o técnico de enfermagem também deve ser alertado sobre a entrega do medicamento de maior risco e sobre o cuidado necessário durante o uso.

Obs: verificar a lista no POP da UPA (POFA-019F01).

CONSULTA PÚBLICA